

PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 37.758.843/0001-61
NIRE 41209427934
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPessoal

CELSO POSSATTO JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/06/1990, residente e domiciliado em Medianeira, Paraná, na Rua do Balonismo, nº 3369, casa B, Loteamento Santos Dumont II, CEP 85884-000, titular da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04516825300 expedida pelo DETRAN/PR e CPF/MF nº 079.139.979-66, sócio componente da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal** que gira na Rua do Balonismo, nº 3369, casa B, Loteamento Santos Dumont II, CEP 85884-000, Medianeira, Paraná, sob o nome empresarial de **PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209427934, por despacho em sessão de 17/07/2020 e CNPJ 37.758.843/0001-61, resolve por este instrumento de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DE CAPITAL: O capital social no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, inteiramente integralizados, é aumentado para **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, sendo o aumento no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, inteiramente integralizado pelo único sócio **CELSO POSSATTO JUNIOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social da sociedade unipessoal limitada é de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, dividido em **430.000 (quatrocentos e trinta mil)** quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizadas pelo único sócio, em moeda corrente do país.

ÚNICO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
CELSO POSSATTO JUNIOR	430.000	100	430.000,00
TOTAL	430.000	100	430.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidir com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Em decorrência das alterações acima, o Sócio resolve consolidar o Contrato Social da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPessoal
PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 37.758.843/0001-61
NIRE 41209427934

CELSO POSSATTO JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/06/1990, residente e domiciliado em Medianeira, Paraná, na Rua do Balonismo, nº 3369, casa B, Loteamento Santos Dumont II, CEP 85884-000, titular da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04516825300 expedida pelo

PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 37.758.843/0001-61
NIRE 41209427934
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL

DETRAN/PR e CPF/MF nº 079.139.979-66, sócio componente da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** que gira na Rua do Balonismo, nº 3369, casa B, Loteamento Santos Dumont II, CEP 85884-000, Medianeira, Paraná, sob o nome empresarial de **PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41209427934, por despacho em sessão de 17/07/2020 e CNPJ 37.758.843/0001-61, regida pelas leis aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade unipessoal limitada gira sob o nome empresarial de **PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade unipessoal limitada tem sua sede social à **Rua do Balonismo, nº 3369, casa B, Loteamento Santos Dumont II, CEP 85884-000, Medianeira, Paraná**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade unipessoal limitada é por tempo indeterminado, com início das atividades em 17 de Julho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social da sociedade unipessoal limitada é: Terceirização dos serviços de portaria, zeladoria, vigia, limpeza, varredores, telefonia, limpeza pós obra, manutenção, conservação predial e patrimonial, serviços de jardinagem, pinturas e manutenções para imóveis, serviços de manobristas e controladores de acesso, serviços de brigadista de incêndio e bombeiro civil, organização de feiras, congressos, exposições e festas, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, serviços de buffet, copa e cozinha para eventos e empresas, monitoramento de sistemas de segurança e alarme, recrutamento de pessoal, serviços de estacionamento, serviços de ascensorista, roçadeira e empilhadeira serviços na supervisão, elaboração e gestão de projetos, gerencia, consultoria e inspeção técnica nas áreas de engenharia: civil, hidráulica, elétrica, eletrônica, mecânica, ambiental, segurança, com emissão de laudos e pareceres técnicos, pericias e vistoria.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade unipessoal limitada é de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, dividido em **430.000 (quatrocentos e trinta mil)** quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizadas no presente ato pelo único sócio, em moeda corrente do país.

ÚNICO SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
CELSO POSSATTO JUNIOR	430.000	100	430.000,00
TOTAL	430.000	100	430.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do único sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 37.758.843/0001-61
NIRE 41209427934
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o titular **CELSO POSSATTO JUNIOR**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao titular administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Parágrafo Quarto – Os sócios que efetivamente prestarem serviços a sociedade receberão a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – O titular administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – O titular administrador, fixara uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ 37.758.843/0001-61
NIRE 41209427934
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPessoal

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O titular declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E por estar justo e contratado, lavra e assina o presente instrumento em única via.

Foz do Iguaçu, Paraná, 25 de Fevereiro de 2021.

CELSO POSSATTO JUNIOR
Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07913997966	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.758.843/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO BALONISMO	NÚMERO 3369	COMPLEMENTO CASA B
-------------------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SANTOS DUMONT II	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PSTSERVICOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (45) 9974-7456
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/02/2021** às **09:27:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.758.843/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:53:35 do dia 24/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2021.

Código de controle da certidão: **E8C2.F995.1477.A79C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023550981-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **37.758.843/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ

CNPJ: 76.206.481/0001-58

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA (NADA CONSTA)

Contribuinte: PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ.....: 37.758.843/0001-61

Código Contribuinte...: 37758843000161

Logradouro...: Rua DO BALONISMO

Complemento...: CASA B

Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr.Certidão/Ano.: 2294/2021

Data de Emissão.: 24/02/2021

Validade...: 25/05/2021

Nr...: 3369 Bairro.: BAIRRO CIDADE ALTA

UF...: PR

Atividade Principal..:

Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 25/05/2021, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 939757018939757

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná

CNPJ: 76.206.481/0001-58

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.758.843/0001-61
Razão Social: PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
Endereço: RUA DO BALONISMO 3369 CASA B / LOT S DUMONT II / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2021 a 17/03/2021

Certificação Número: 2021021602463224188617

Informação obtida em 24/02/2021 18:49:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.758.843/0001-61
Certidão nº: 7138734/2021
Expedição: 24/02/2021, às 18:56:48
Validade: 22/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.758.843/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Contas Julgadas Irregulares

CPF: **079.139.979-66**

Nome: **CELSO POSSATTO JUNIOR**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná certifica, ressalvada a existência de processos em trâmite, não possuir registro de contas julgadas irregulares de responsabilidade de **CELSO POSSATTO JUNIOR**, CPF nº **079.139.979-66**, relativas ao período dos últimos 8 (oito) anos.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos cadastros do Sistema de Registro de Irregularidades do TCE/PR, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida em **24/02/2021**, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestradas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: **249431438**

Certidão emitida nos termos da Portaria nº 802, de 30/10/2012.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **CELSO POSSATTO JUNIOR**

CPF: **079.139.979-66**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual CELSO POSSATTO JUNIOR, CPF 079.139.979-66, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 19h47min21 do dia 24/02/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **XVUX.W26I.JAYN.ACZL**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MEDIANEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa ►► **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 8931370

Nome Fantasia: PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS

Razão Social: PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 37.758.843/0001-61

Inscrição Municipal: 8931370

Atividade Principal: 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (Não exerce no endereço), 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Não exerce no endereço), 5212-5/00 - Carga e descarga (Não exerce no endereço), 5223-1/00 - Estacionamento de veículos (Não exerce no endereço), 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes (Não exerce no endereço), 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Não exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Não exerce no endereço)

Município: Medianeira **Endereço:** RUA DO BALONISMO, 3369, CASA B, LOTEAMENTO SANTOS DUMONT II

CEP: 85884000

Local e data: Medianeira, sexta, 17 de julho de 2020

Vencimento: sábado, 31 de julho de 2021

CARLOS ALBERTO CAOVILO
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

•

O endereço servirá apenas como ponto de referência, não podendo prestar serviço no local e nem realizar qualquer tipo de atendimento ao público, comércio e armazenagem de produtos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MEDIANEIRA
CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO SOCCOL, 1630 - CENTRO
MEDIANEIRA/PR - 85884-000

TITULAR
CARLOS ALBERTO PAGANI
JURAMENTADOS
KAMILA CRISTINA BONATTO
FERNANDA CAROLINA BROD
ALANA CAROLINE CECCONI DILL

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição e FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ 37.758.843/0001-61, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecederem.

MEDIANEIRA/PR, 25 de Fevereiro de 2021, 13:19:05

KAMILA CRISTINA BONATTO

KAMILA
CRISTINA
BONATTO
:0980570
5900

Assinado de
forma digital por
KAMILA CRISTINA
BONATTO:098057
05900
Dados:
2021.02.25 ®
13:19:49 -03'00'



PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

RUA DO BALONISMO N 3369B, BAIRRO SANTOS DUMONT

MEDIANEIRA-PR

TEL 45 999747456

CNPJ 37.758.843/0001-61

E-MAIL: PSTSERVICOS@OUTLOOK.COM

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.758.843/0001-61, localizada em Rua do Balonismo, nº 3369 B, Bairro Santos Dumont, na cidade de Medianeira – PR, por intermédio do seu representante, o Sr. **Celso Possatto Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 9.710.863-3, e do CPF nº 079.139.979-66, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Medianeira, 25 de Fevereiro de 2021

Celso Possatto Junior

CELSO POSSATTO JUNIOR
CPF 079.139.979-66
SÓCIO ADMINISTRADOR





ST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

RUA DO BALONISMO N 3369B, BAIRRO SANTOS DUMONT

MEDIANEIRA-PR

TEL 45 999747456

CNPJ 37.758.843/0001-61

E-MAIL: PSTSERVICOS@OUTLOOK.COM

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.758.843/0001-61, localizada em Rua do Balonismo, nº 3369 B, Bairro Santos Dumont, na cidade de Medianeira – PR, por intermédio do seu representante, o Sr. **Celso Possatto Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 9.710.863-3, e do CPF nº 079.139.979-66, DECLARA sob as penas da lei, que tomou conhecimento do edital e todas as condições de participar na licitação e se comprometendo a cumprir todos os termos do edital, e a fornecer material de qualidade sob as penas da lei.

Medianeira, 25 de Fevereiro de 2021

Celso Possatto Junior

CELSO POSSATTO JUNIOR
CPF 079.139.979-66
SÓCIO ADMINISTRADOR

CNPJ
37.758.843/0001-61
PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
R. do Balonismo, nº 3369 - Lot. Santos Dumont II
Cep: 85.884-000
Medianeira - PR



PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

RUA DO BALONISMO N 3369B, BAIRRO SANTOS DUMONT

MEDIANEIRA-PR

TEL 45 999747456

CNPJ 37.758.843/0001-61

E-MAIL: PSTSERVICOS@OUTLOOK.COM

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

Nome empresaria: **PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**,
Inscrita no CNPJ nº 37.758.843/0001-61, Inscrição Estadual : isento
Endereço Completo: RUA DO BALONISMO N 3369B, BAIRRO SANTOS DUMONT
MEDIANEIRA-PR TELEFONE: (45) 99974-7456 E-MAIL: pstservicos@outlook.com
Representante legal :Sr. **Celso Possatto Junior**,
inscrito no CPF: 079.139.979-66 e no RG:9.710.863-3

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital PE 002/2021, bem como seus anexos em especial o Anexo I – Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta

Nº	CARGO	TOTAL	BASE DE SALARIO	CURITIBA	cascavel	FOZ	LONDRINA	MARINGA	TOTAL POR MÊS
1	Analista de T.I	2	R\$ 2.280,32	R\$ 10.069,77					R\$ 10.069,77
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23	R\$ 2.280,32	R\$ 80.392,57		R\$ 9.796,40	R\$ 14.794,95	R\$ 4.940,05	R\$ 109.923,97
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SUPERVISOR	1	R\$ 2.508,35	R\$ 5.476,70		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.476,70
3	FISCAL DE MERCADO	13	R\$ 2.280,32	R\$ 40.279,10		R\$ 4.898,20	R\$ 11.205,99	R\$ 4.940,05	R\$ 61.323,34
4	FISCAL DE MERCADO- SUPERVISOR	4	R\$ 2.508,35	R\$ 5.471,09		R\$ 5.332,14	R\$ 4.258,16	R\$ 5.361,24	R\$ 20.422,63
5	NUTRICIONISTA	4	R\$ 2.772,00	R\$ 5.975,45	R\$ 5.846,45	R\$ -	R\$ 5.931,86	R\$ 5.861,79	R\$ 23.615,55
6	RECEPCIONISTA	1	R\$ 1.447,99	R\$ 3.440,61		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.440,61
7	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	2	R\$ 4.500,00	R\$ 18.727,43		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.727,43
	TOTAL	50		R\$ 169.832,72	R\$ 5.846,45	R\$ 20.026,74	R\$ 36.190,96	R\$ 21.103,13	R\$ 253.000,00

1. QUADRO DESCRITIVO:
2. O valor total desta proposta é de R\$ 253.000,00
3. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
4. Os preços cotados contemplam todos a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no contrato.
5. Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas neste Edital.

Medianeira dia 25 de Fevereiro de 2021

Celso Possatto Junior

CELSO POSSATTO JUNIOR
CPF 079.139.979-66
SÓCIO ADMINISTRADOR

CNPJ

37.758.843/0001-61

PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

R. do Balonismo, nº 3369 - Lot. Santos Dumont II

Cep: 85.884-000

Medianeira - PR



ST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

RUA DO BALONISMO N 3369B, BAIRRO SANTOS DUMONT

MEDIANEIRA-PR

TEL 45 999747456

CNPJ 37.758.843/0001-61

E-MAIL: PSTSERVICOS@OUTLOOK.COM

COMPROVAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa **PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.758.843/0001-61, localizada em Rua do Balonismo, nº 3369 B, Bairro Santos Dumont, na cidade de Medianeira – PR, por intermédio do seu representante, o Sr. **Celso Possatto Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 9.710.863-3, e do CPF nº 079.139.979-66, DECLARA que não foi realizada a visita técnica, mais estamos ciente e nos responsabilizamos por qualquer parte administrativa e técnica dos postos de serviço.

Medianeira, 25 de FEVEREIRO de 2021

Celso Possatto Junior

CELSO POSSATTO JUNIOR
CPF 079.139.979-66
SÓCIO ADMINISTRADOR

CNPJ
37.758.843/0001-61
PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
R. do Balonismo, nº 3369 - Lot. Santos Dumont II
Cep: 85.884-000
Medianeira - PR



PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

RUA DO BALONISMO N 3369B, BAIRRO SANTOS DUMONT

MEDIANEIRA-PR

TEL 45 999747456

CNPJ 37.758.843/0001-61

E-MAIL: PSTSERVICOS@OUTLOOK.COM

COMPROVAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A empresa **PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.758.843/0001-61, localizada em Rua do Balonismo, nº 3369 B, Bairro Santos Dumont, na cidade de Medianeira – PR, por intermédio do seu representante, o Sr. **Celso Possatto Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 9.710.863-3, e do CPF nº 079.139.979-66, DECLARA que vai realizar o seguro garantia, conforme edital, item 12 “Garantia de execução”, e que a garantia será apresentada no prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento), do valor contratado e servirá para assegurar a boa e fiel execução da contratação.

Medianeira, 25 de Fevereiro de 2021

Celso Possatto Junior

CELSO POSSATTO JUNIOR

CPF 079.139.979-66

SÓCIO ADMINISTRADOR





PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

RUA DO BALONISMO N 3369B, BAIRRO SANTOS DUMONT

MEDIANEIRA-PR

TEL 45 999747456

CNPJ 37.758.843/0001-61

E-MAIL: PSTSERVICOS@OUTLOOK.COM

DECLARAÇÃO

A empresa **PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.758.843/0001-61, localizada em Rua do Balonismo, nº 3369 B, Bairro Santos Dumont, na cidade de Medianeira – PR, por intermédio do seu representante, o Sr. **Celso Possatto Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 9.710.863-3, e do CPF nº 079.139.979-66, DECLARA que o valor do contrato de R\$ 253.000,00 abrange todos os custos com salários e benefícios a funcionários, encargos trabalhistas, impostos fiscais, sem nenhum prejuízo final, somos capacitados para assumir o contrato e com responsabilidade de arcar todos os custos, sem prejuízo final.

Medianeira, 25 de Fevereiro de 2021

Celso Possatto Junior
CELSO POSSATTO JUNIOR
CPF 079.139.979-66
SÓCIO ADMINISTRADOR

CNPJ
37.758.843/0001-61
PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
R. do Balonismo, nº 3369 - Lot. Santos Dumont II
Cep: 85.884-000
Medianeira - PR



PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

RUA DO BALONISMO N 3369B, BAIRRO SANTOS DUMONT

MEDIANEIRA-PR

TEL 45 999747456

CNPJ 37.758.843/0001-61

E-MAIL: PSTSERVICOS@OUTLOOK.COM

DECLARAÇÃO

A empresa **PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.758.843/0001-61, por intermédio do seu representante legal, Sr. **Celso Possatto Junior**, inscrito no CPF: 079.139.979-66 e no RG:9.710.863-3, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilita

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a real realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal n.º 9.854/99.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Medianeira, 25 de Fevereiro de 2021

Celso Possatto Junior

CELSO POSSATTO JUNIOR

CPF 079.139.979-66

SÓCIO ADMINISTRADOR





PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

RUA DO BALONISMO N 3369B, BAIRRO SANTOS DUMONT

MEDIANEIRA-PR

TEL 45 999747456

CNPJ 37.758.843/0001-61

E-MAIL: PSTSERVICOS@OUTLOOK.COM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, , inscrita no CNPJ nº 37.758.843/0001-61, é microempresa (x) ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento eletrônico nº 002/2021, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ/ CEASA/PR.

Medianeira, 25 de Fevereiro de 2021

Celso Possatto Junior

CELSO POSSATTO JUNIOR
CPF 079.139.979-66
SÓCIO ADMINISTRADOR





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 023551055-79

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 37.758.843/0001-61**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 26/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	37.758.843/0001-61
NOME EMPRESARIAL:	PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CELSO POSSATTO JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/02/2021** às **09:28** (data e hora de Brasília).

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.758.843/0001-61**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/07/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**
Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 17/07/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 37.758.843/0001-61

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 17 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 85.865,20
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 85.865,20
DISPONIVEL		R\$ 0,00	R\$ 85.865,20
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 85.865,20
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 85.865,20
(-) PASSIVO		R\$ (0,00)	R\$ 85.865,20
(-) CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 8.886,93
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ 7.085,40
(-) SALARIOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 7.085,40
(-) OBRIGFISCAIS SOCIAIS TRABALH		R\$ (0,00)	R\$ 1.333,25
(-) FGTS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 718,65
(-) INSS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 614,60
(-) OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ 468,28
(-) SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 468,28
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ 76.978,27
(-) CAPITAL SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ 50.000,00
(-) CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ (0,00)	R\$ 50.000,00
(-) LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (0,00)	R\$ 26.978,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.32.BB.A6.BC.29.C6.D7.53.C1.37.B4.BD.DD.D7.65.03.3A.84.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 17/07/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 37.758.843/0001-61

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 17 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DEMONSTRACOES CONTABEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 49.500,00
RECEITA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 49.500,00
RECEITA PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 49.500,00
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ 49.500,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (2.226,56)
(-) IMPOSTOS S VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.226,56)
(-) IMPOSTOS S VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.226,56)
(-) IMPOSTO S SERVICO ISSQN		R\$ (0,00)	R\$ (750,00)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.476,56)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ 47.273,44
(-) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (17.130,86)
(-) CUSTO DE BENS E SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (17.130,86)
(-) MAO DE OBRA DIRETA		R\$ (0,00)	R\$ (17.130,86)
(-) 13 SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.283,35)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (1.268,91)
(-) SALARIOS		R\$ (0,00)	R\$ (14.578,60)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 30.142,58
(-) DESPESAS AMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.164,31)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.100,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (1.000,00)
(-) HONORARIO CONTABIL		R\$ (0,00)	R\$ (2.100,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (64,31)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (64,31)
LUCRO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 26.978,27
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (0,00)	R\$ 26.978,27
LUCRO LIQUIDO DAS OPERACOES CONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ 26.978,27
(-) PREJUIZO DAS OPERACOES DESCONTINUADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ 26.978,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.32.BB.A6.BC.29.C6.D7.53.C1.37.B4.BD.DD.D7.65.03.3A.84.30-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 17/07/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 37.758.843/0001-61
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 17 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
NIRE	41209427934
CNPJ	37.758.843/0001-61
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	Medianeira
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/07/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	723

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	723
Data de inicio	17/07/2020
Data de término	31/12/2020

LIVRO DIÁRIO



Entidade: PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 17/07/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 37.758.843/0001-61

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 17 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
17/07/2020	279	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO POR SOCIOS		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZACAO NESTA DATA CELSO POSSATO JUNIOR	1	R\$ 50.000,00	C
17/07/2020	74	CAIXA		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZACAO NESTA DATA CELSO POSSATO JUNIOR	1	R\$ 50.000,00	D
31/07/2020	74	CAIXA		PAGAMENTO PROGRESSO CONTABILIDADE LTDA	2	R\$ 350,00	C
31/07/2020	7553	HONORARIO CONTABIL		PAGAMENTO PROGRESSO CONTABILIDADE LTDA	2	R\$ 350,00	D
20/08/2020	74	CAIXA		PAGAMENTO PROGRESSO CONTABILIDADE LTDA	3	R\$ 350,00	C
20/08/2020	7553	HONORARIO CONTABIL		PAGAMENTO PROGRESSO CONTABILIDADE LTDA	3	R\$ 350,00	D
20/09/2020	74	CAIXA		PAGAMENTO PROGRESSO CONTABILIDADE LTDA	4	R\$ 350,00	C
20/09/2020	7553	HONORARIO CONTABIL		PAGAMENTO PROGRESSO CONTABILIDADE LTDA	4	R\$ 350,00	D
21/09/2020	74	CAIXA		PAGAMENTO JUNTA COML PR	5	R\$ 30,65	C
21/09/2020	11452	IMPOSTOS E TAXAS		PAGAMENTO JUNTA COML PR	5	R\$ 30,65	D
22/09/2020	74	CAIXA		PAGAMENTO JUNTA COML PR	6	R\$ 33,66	C
22/09/2020	11452	IMPOSTOS E TAXAS		PAGAMENTO JUNTA COML PR	6	R\$ 33,66	D
30/09/2020	7553	HONORARIO CONTABIL		TRANSF.DA CTA: HONORARIO CONTABIL P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	7	R\$ 1.050,00	C
30/09/2020	7656	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		TRANSF.DA CTA: HONORARIO CONTABIL P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	7	R\$ 1.050,00	D
30/09/2020	11452	IMPOSTOS E TAXAS		TRANSF.DA CTA: IMPOSTOS E TAXAS P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	8	R\$ 64,31	C
30/09/2020	7656	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		TRANSF.DA CTA: IMPOSTOS E TAXAS P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	8	R\$ 64,31	D
30/09/2020	7656	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		PREJUZO RESULTADO DO EXERCICIO P/ CONTA (-) PREJUIZOS ACUMULADOS EXERCICIO ATUAL	9	R\$ 1.114,31	C
30/09/2020	13595	PREJUIZOS ACUMULADOS EXERCICIO ATUAL		PREJUZO RESULTADO DO EXERCICIO P/ CONTA (-) PREJUIZOS ACUMULADOS EXERCICIO ATUAL	9	R\$ 1.114,31	D
16/10/2020	3280	PRESTACAO DE SERVICOS		NOTA FISCAL 202000000000003 ELEICAO 2020 TOMAS EDSON ANDRADE DA CUNHA PREFEITO	10	R\$ 12.000,00	C
16/10/2020	74	CAIXA		NOTA FISCAL 202000000000003 ELEICAO 2020 TOMAS EDSON ANDRADE DA CUNHA PREFEITO	10	R\$ 12.000,00	D

LIVRO DIÁRIO							
Entidade:		PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA		Número de Ordem do Livro: 1			
Período da Escrituração:		17/07/2020 a 31/12/2020		CNPJ: 37.758.843/0001-61			
Período Selecionado:		17 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020					
Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/10/2020	68	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		SIMPLES NACIONAL Acumuladores Impostos	12	R\$ 540,00	C
31/10/2020	19138	SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL Acumuladores Impostos	12	R\$ 540,00	D
31/10/2020	74	CAIXA		HONORARIOS CONTABEIS PROGRESSO CONTABILIDADE	36	R\$ 350,00	C
31/10/2020	7553	HONORARIO CONTABIL		HONORARIOS CONTABEIS PROGRESSO CONTABILIDADE	36	R\$ 350,00	D
20/11/2020	74	CAIXA		PAGAMENTO DOC. 10-2020 SIMPLES NACIONAL	96	R\$ 540,00	C
20/11/2020	68	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGAMENTO DOC. 10-2020	96	R\$ 540,00	D
24/11/2020	3280	PRESTACAO DE SERVICOS		NOTA FISCAL 2020000000000004 MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	15	R\$ 18.750,00	C
24/11/2020	74	CAIXA		NOTA FISCAL 2020000000000004 MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	15	R\$ 18.375,00	D
24/11/2020	507	ISSQN RETIDO NA FONTE		RETENCAO NOTA FISCAL 2020000000000004 MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	15	R\$ 375,00	D
30/11/2020	70	ISSQN A RECOLHER		ISSQN SSERVICOS Acumuladores Impostos	16	R\$ 375,00	C
30/11/2020	698	IMPOSTO S SERVICO ISSQN		ISSQN SSERVICOS Acumuladores Impostos	16	R\$ 375,00	D
30/11/2020	507	ISSQN RETIDO NA FONTE		Desconto Imposto Retido	17	R\$ 375,00	C
30/11/2020	70	ISSQN A RECOLHER		Desconto Imposto Retido	17	R\$ 375,00	D
30/11/2020	68	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		SIMPLES NACIONAL Acumuladores Impostos	18	R\$ 468,28	C
30/11/2020	19138	SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL Acumuladores Impostos	18	R\$ 468,28	D
30/11/2020	74	CAIXA		HONORARIOS CONTABEIS PROGRESSO CONTABILIDADE	82	R\$ 350,00	C
30/11/2020	7553	HONORARIO CONTABIL		HONORARIOS CONTABEIS PROGRESSO CONTABILIDADE	82	R\$ 350,00	D
30/11/2020	2186	SALARIOS A PAGAR		INSS CFE FLPGTO	99	R\$ 6.253,30	C
30/11/2020	4031	SALARIOS		INSS CFE FLPGTO	99	R\$ 6.253,30	D
30/11/2020	2208	INSS A RECOLHER		DESC INSS ADMVENDAS	100	R\$ 540,63	C
30/11/2020	2186	SALARIOS A PAGAR		DESC INSS ADMVENDAS	100	R\$ 540,63	D
30/11/2020	2216	FGTS A RECOLHER		FGTS CFE FLPGTO	101	R\$ 550,26	C
30/11/2020	243	FGTS		FGTS CFE FLPGTO	101	R\$ 550,26	D
30/11/2020	2186	SALARIOS A PAGAR		ADIC/INSALUBRIDADE CFE FLPGTO	102	R\$ 625,30	C

LIVRO DIÁRIO							
Entidade:		PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA			Número de Ordem do Livro: 1		
Período da Escrituração:		17/07/2020 a 31/12/2020		CNPJ: 37.758.843/0001-61			
Período Selecionado:		17 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020					
Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/11/2020	4031	SALARIOS		ADICINSALUBRIDADE CFE FLPGTO	102	R\$ 625,30	D
04/12/2020	74	CAIXA		PAGAMENTO FGTS 11-2020	85	R\$ 550,26	C
04/12/2020	2216	FGTS A RECOLHER		PAGAMENTO FGTS 11-2020	85	R\$ 550,26	D
05/12/2020	74	CAIXA		PAGAMENTO SALARIOS FUNC. 11-2020	84	R\$ 6.337,97	C
05/12/2020	2186	SALARIOS A PAGAR		PAGAMENTO SALARIOS FUNC. 11-2020	84	R\$ 6.337,97	D
09/12/2020	74	CAIXA		NOTA FISCAL 2020567681 NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	30	R\$ 1.000,00	C
09/12/2020	251	SERVICOS DE TERCEIROS		NOTA FISCAL 2020567681 NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	30	R\$ 1.000,00	D
10/12/2020	3280	PRESTACAO DE SERVICOS		NOTA FISCAL 202000000000006 MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	21	R\$ 18.750,00	C
10/12/2020	74	CAIXA		NOTA FISCAL 202000000000006 MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	21	R\$ 18.375,00	D
10/12/2020	507	ISSQN RETIDO NA FONTE		RETENCAO NOTA FISCAL 202000000000006 MUNICIPIO DE MEDIANEIRA	21	R\$ 375,00	D
14/12/2020	74	CAIXA		PAGAMENTO 13Â° SALARIO	94	R\$ 1.187,10	C
14/12/2020	3246	13 SALARIO A PAGAR		PAGAMENTO 13Â° SALARIO	94	R\$ 1.187,10	D
19/12/2020	74	CAIXA		PAGAMENTO INSS 11-2020	86	R\$ 540,63	C
19/12/2020	2208	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO INSS 11-2020	86	R\$ 540,63	D
20/12/2020	74	CAIXA		PAGAMENTO INSS 13-2020	87	R\$ 96,25	C
20/12/2020	2208	INSS A RECOLHER		PAGAMENTO INSS 13-2020	87	R\$ 96,25	D
20/12/2020	3246	13 SALARIO A PAGAR		13 SALARIO CFE FLPGTO	103	R\$ 1.283,35	C
20/12/2020	238	13 SALARIO		13 SALARIO CFE FLPGTO	103	R\$ 1.283,35	D
20/12/2020	2208	INSS A RECOLHER		INSS 13 SALARIO CFE FLPGTO	104	R\$ 96,25	C
20/12/2020	3246	13 SALARIO A PAGAR		INSS 13 SALARIO CFE FLPGTO	104	R\$ 96,25	D
20/12/2020	2216	FGTS A RECOLHER		FGTS S13 SALARIO CFE FLPGTO	105	R\$ 102,65	C
20/12/2020	243	FGTS		FGTS S13 SALARIO CFE FLPGTO	105	R\$ 102,65	D
21/12/2020	74	CAIXA		PAGAMENTO DOC. 11-2020 SIMPLES NACIONAL	97	R\$ 468,28	C
21/12/2020	68	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		PAGAMENTO DOC. 11-2020	97	R\$ 468,28	D
31/12/2020	70	ISSQN A RECOLHER		ISSQN SSERVICOS Acumuladores Impostos	31	R\$ 375,00	C

LIVRO DIÁRIO							
Entidade:		PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA			Número de Ordem do Livro: 1		
Período da Escrituração:		17/07/2020 a 31/12/2020		CNPJ: 37.758.843/0001-61			
Período Selecionado:		17 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020					
Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2020	698	IMPOSTO S SERVICO ISSQN		ISSQN SSERVICOS Acumuladores Impostos	31	R\$ 375,00	D
31/12/2020	507	ISSQN RETIDO NA FONTE		Desconto Imposto Retido	32	R\$ 375,00	C
31/12/2020	70	ISSQN A RECOLHER		Desconto Imposto Retido	32	R\$ 375,00	D
31/12/2020	68	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		SIMPLES NACIONAL Acumuladores Impostos	33	R\$ 468,28	C
31/12/2020	19138	SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL Acumuladores Impostos	33	R\$ 468,28	D
31/12/2020	74	CAIXA		HONORARIOS CONTABEIS PROGRESSO CONTABILIDADE	83	R\$ 350,00	C
31/12/2020	7553	HONORARIO CONTABIL		HONORARIOS CONTABEIS PROGRESSO CONTABILIDADE	83	R\$ 350,00	D
31/12/2020	2186	SALARIOS A PAGAR		INSS CFE FLPGTO	106	R\$ 7.000,00	C
31/12/2020	4031	SALARIOS		INSS CFE FLPGTO	106	R\$ 7.000,00	D
31/12/2020	2208	INSS A RECOLHER		DESC INSS ADMVENDAS	107	R\$ 614,60	C
31/12/2020	2186	SALARIOS A PAGAR		DESC INSS ADMVENDAS	107	R\$ 614,60	D
31/12/2020	2216	FGTS A RECOLHER		FGTS CFE FLPGTO	108	R\$ 616,00	C
31/12/2020	243	FGTS		FGTS CFE FLPGTO	108	R\$ 616,00	D
31/12/2020	2186	SALARIOS A PAGAR		ADICINSALUBRIDADE CFE FLPGTO	109	R\$ 700,00	C
31/12/2020	4031	SALARIOS		ADICINSALUBRIDADE CFE FLPGTO	109	R\$ 700,00	D
31/12/2020	238	13 SALARIO		TRANSF.DA CTA: 13Â° SALARIO P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	144	R\$ 1.283,35	C
31/12/2020	7656	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		TRANSF.DA CTA: 13Â° SALARIO P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	144	R\$ 1.283,35	D
31/12/2020	243	FGTS		TRANSF.DA CTA: FGTS P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	145	R\$ 1.268,91	C
31/12/2020	7656	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		TRANSF.DA CTA: FGTS P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	145	R\$ 1.268,91	D
31/12/2020	251	SERVICOS DE TERCEIROS		TRANSF.DA CTA: SERVICOS DE TERCEIROS P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	146	R\$ 1.000,00	C
31/12/2020	7656	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		TRANSF.DA CTA: SERVICOS DE TERCEIROS P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	146	R\$ 1.000,00	D
31/12/2020	698	IMPOSTO S SERVICO ISSQN		TRANSF.DA CTA: IMPOSTO S/ SERVICO - ISSQN P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	147	R\$ 750,00	C
31/12/2020	7656	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		TRANSF.DA CTA: IMPOSTO S/ SERVICO - ISSQN P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	147	R\$ 750,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 17/07/2020 a 31/12/2020

Período Selecionado: 17 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

CNPJ: 37.758.843/0001-61

Número de Ordem do Livro: 1

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2020	7656	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		TRANSF.DA CTA: PRESTACAO DE SERVICOS P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	148	R\$ 49.500,00	C
31/12/2020	3280	PRESTACAO DE SERVICOS		TRANSF.DA CTA: PRESTACAO DE SERVICOS P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	148	R\$ 49.500,00	D
31/12/2020	4031	SALARIOS		TRANSF.DA CTA: SALARIOS P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	149	R\$ 14.578,60	C
31/12/2020	7656	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		TRANSF.DA CTA: SALARIOS P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	149	R\$ 14.578,60	D
31/12/2020	7553	HONORARIO CONTABIL		TRANSF.DA CTA: HONORARIO CONTABIL P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	150	R\$ 1.050,00	C
31/12/2020	7656	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		TRANSF.DA CTA: HONORARIO CONTABIL P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	150	R\$ 1.050,00	D
31/12/2020	19138	SIMPLES NACIONAL		TRANSF.DA CTA: SIMPLES NACIONAL P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	151	R\$ 1.476,56	C
31/12/2020	7656	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		TRANSF.DA CTA: SIMPLES NACIONAL P/ CTA: RESULTADO DO EXERCICIO	151	R\$ 1.476,56	D
31/12/2020	4109	LUCROS ACUMULADOS EXERCICIO ATUAL		LUCRO	152	R\$ 28.092,58	C
31/12/2020	7656	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		LUCRO	152	R\$ 28.092,58	D

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PST TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

CNP 37.758.843/0001-61

Número de Ordem do Livro: 1

Período da Escrituração: 17/07/2020 a 31/12/2020

Período Selecionado: 17 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO (R\$)	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 17.07.2020	0,00	0,00	0,00
LUCRO		28.092,58	28.092,58
PREJUÍZO		(-)1.114,31	(-)1.114,31
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZACAO NESTA DATA	50.000,00		50.000,00
Saldo Final em 31.12.2020	50.000,00	26.978,27	76.978,27
Notas			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ACUMULADO NO ANO
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2021

Folha 1

PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.758.843/0001-61

Data 25/02/2021 14:43:54

VALORES EM REAIS

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-48.868,87
RECEITA PRESTACAO DE SERVICOS	-48.868,87
RECEITA PRESTACAO DE SERVICOS	-48.868,87
PRESTACAO DE SERVICOS	-48.868,87
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	867,49
IMPOSTOS S/ SERVICOS	867,49
IMPOSTOS S/ SERVICOS	867,49
IMPOSTO S/ SERVICOS - ISSQN	462,50
SIMPLES NACIONAL	404,99
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	-48.001,38
CUSTOS	11.052,61
CUSTO DE BENS E SERVIÇOS	11.052,61
MAO DE OBRA DIRETA	11.052,61
SALARIOS	7.096,32
13º SALARIO	641,65
FERIAS	2.710,57
FGTS	604,07
LUCRO BRUTO	-36.948,77
DESPESAS AMINISTRATIVAS	1.396,67
DESPESAS COM O PESSOAL	-303,33
SALARIOS E ORDENADOS	-303,33
DESPESAS GERAIS	1.700,00
SERVICOS DE TERCEIROS	1.000,00
HONORARIO CONTABIL	700,00
LUCRO ANTES DA RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	-35.552,10
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	-35.552,10
LUCRO LIQUIDO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS	-35.552,10
DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	-35.552,10

Reconhecemos a exatidão da presente DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO levado a efeito em 28 de FEVEREIRO de 2021, em suas respectivas importâncias.

Medianeira, 28 de FEVEREIRO de 2021

Celso Possatto Junior

CELSONO POSSATTO JUNIOR
ADMINISTRADOR(A)
CPF: 079.139.979-96

37.758.843/0001-61

PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
R. do Balonismo, nº 3369 - Lot. Santos Dumont II
Cen: 85.884-000

Ariana Pereira de Melo

ARIANA PEREIRA DE MELO
CONTADOR
CRC: PR064009
CPF: 058.611.379-78

Ariana Pereira de Melo
CPF: 058.611.379-78
CRC: PR-064.009/O-1



PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

RUA DO BALONISMO N 3369B, BAIRRO SANTOS DUMONT

MEDIANEIRA-PR

TEL 45 999747456

CNPJ 37.758.843/0001-61

E-MAIL: PSTSERVICOS@OUTLOOK.COM

1.3.1.4 COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

A empresa **PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.758.843/0001-61, por intermédio de seu representante legal a Sr. **Celso Possatto Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 9.710.863-3, e do CPF nº 079.139.979-66, DECLARA com base nos relatórios contábeis, os seguintes índices:

CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

LIQUIDEZ GERAL			
LG=	Ativo Circulante + Realizável a longo prazo /	85.865,20	9,6619
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	8.886,93	
SOLVÊNCIA GERAL			
SG=	Ativo Total /	85.865,20	9,6619
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	8.886,93	
LIQUIDEZ CORRENTE			
LC =	Ativo Circulante /	85.865,20	9,6619
	Passivo Circulante	8.886,93	
GRAU DE ENDIVIDAMENTO			
GE=	Passivo Circulante + ELP /	8.886,93	0,1035
	Ativo Total	85.865,20	
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
CCL=	Ativo Circulante - Passivo Circulante	85.865,20	76.978,27
		8.886,93	

Medianeira, 01 de Março de 2021


Ariana Pereira de Melo – Contador
CRC PR nº 064.009/O-1

Ariana Pereira de Melo
CPF: 058.611.379-78
CRC: PR-064.009/O-1


CELSO POSSATTO JUNIOR
CPF 079.139.979-66
SÓCIO ADMINISTRADOR

CNPJ
37.758.843/0001-61
PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
R. do Balonismo, nº 3369 - Lot. Santos Dumont II
Cep: 85.884-000
Medianeira - PR

CELSO POSSATTO JUNIOR
CPF 079.139.979-66
SÓCIO ADMINISTRADOR



PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

RUA DO BALONISMO N 3369B, BAIRRO SANTOS DUMONT

MEDIANEIRA-PR

TEL 45 999747456

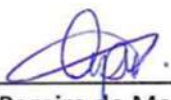
CNPJ 37.758.843/0001-61

E-MAIL: PSTSERVICOS@OUTLOOK.COM

1.3.1.6 COMPROVAÇÃO DE CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

A empresa **PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.758.843/0001-61, localizada em Rua do Balonismo, nº 3369 B, Bairro Santos Dumont, na cidade de Medianeira – PR, por intermédio do seu representante, o Sr. **Celso Possatto Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 9.710.863-3, e do CPF nº 079.139.979-66, DECLARA que possuímos o capital circulante líquido (CCL) acima de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), do valor estimado para a contratação, sendo que o valor estimado do contrato é de R\$ 3.036.000,00, e 16,66% é R\$ 505.797,60, e o valor do capital circulante ou capital de giro é de R\$ 508.330,37, atualizado para o balanço de 2021, demonstrando que é superior ao estimado para contratação.

Medianeira, 01 de Março de 2021


Ariana Pereira de Melo – Contador
CRC PR nº 064.009/O-1

Ariana Pereira de Melo
CPF: 058.611.379-78
CRC: PR-064.009/O-1


CELSO POSSATTO JUNIOR
CPF 079.139.979-66
SÓCIO ADMINISTRADOR

CELSO POSSATTO JUNIOR
CPF 079.139.979-66
SÓCIO ADMINISTRADOR

CNPJ
37.758.843/0001-61
PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
R. do Balonismo, nº 3369 - Lot. Santos Dumont II
Cep: 85.884-000
Medianeira - PR



PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

RUA DO BALONISMO N 3369B, BAIRRO SANTOS DUMONT

MEDIANEIRA-PR

TEL 45 999747456

CNPJ 37.758.843/0001-61

E-MAIL: PSTSERVICOS@OUTLOOK.COM

1.3.1.7 COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 10%

A empresa **PST TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.758.843/0001-61, localizada em Rua do Balonismo, nº 3369 B, Bairro Santos Dumont, na cidade de Medianeira – PR, por intermédio do seu representante, o Sr. **Celso Possatto Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 9.710.863-3, e do CPF nº 079.139.979-66, DECLARA que comprovamos o nosso patrimônio líquido, de acordo com o Balanço Patrimonial de 2021, é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sendo que o valor estimado do contrato é de R\$ 3.036.000,00, e 10% é R\$ 303.600,00, e o valor do Patrimônio Líquido de 2020 é de R\$ 76.978,27, mais como pode observar através dos documentos contábeis atuais, obtivemos um aumento de Patrimônio Líquido em 2021, e em fevereiro de 2021 fechamos o mês com o valor de R\$ 456.978,27 sendo assim, demonstro que o Patrimônio Líquido é superior a 10% do valor estimado para contratação.

Medianeira, 01 de Março de 2021


Ariana Pereira de Melo – Contador
CRC PR nº 064.009/O-1

Ariana Pereira de Melo
CPF: 058.611.379-78
CRC: PR-064.009/O-1


CELSO POSSATTO JUNIOR
CPF 079.139.979-66
SÓCIO ADMINISTRADOR

CELSO POSSATTO JUNIOR
CPF 079.139.979-66
SÓCIO ADMINISTRADOR



I - DADOS GERAIS		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		2.280,32
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional: ANALISTA DE T.I		SINDASPP
Data base da categoria:		jun/21
Posto de Serviço CURITIBA / Horas:40 HORAS		40 HORAS SEMANAIS
Local do Posto de Serviço: ADM CENTRAL		
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)
Salário (16 ASSISTENTE ADIMINISTRATIVO)	2	4.560,64
Adicional de Periculosidade	0%	-
Adicional noturno (7 hs x 30,44 dias)	0 (hs/mês)	-
Reflexos DSR	16,67%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		4.560,64
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
INSS	20,000%	912,13
SESC/SESI	1,500%	68,41
SENAC/SENAI	1,000%	45,61
INCRA	0,200%	9,12
Salário Educação	2,500%	114,02
SEBRAE	0,600%	27,36
FGTS	8,000%	364,85
RAT X FAP	3,000%	136,82
Total Grupo A	36,800%	1.678,32
Grupo B		
13º Salário	8,330%	379,90
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	506,69
Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	88,66
Auxílio Doença	1,389%	63,35
Acidente de Trabalho	0,333%	15,19
Faltas Legais	0,278%	12,68
Licença Maternidade	0,001%	0,05
Licença Paternidade	0,021%	0,96
TOTAL - GRUPO B	23,406%	1.067,46
Grupo C		
Aviso Prévio Indenizado	0,417%	19,02
Indenização Adicional	0,167%	7,62
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	2,880%	131,35
Total Grupo C	3,464%	157,98
Grupo D		
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,613%	392,81
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	12,12
Total Grupo D	8,879%	404,93
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	1,52
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,027%	1,21
Total Grupo E	0,060%	2,74
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,609%	3.311,42

TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		7.872,06
III – INSUMOS		
3- Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)
Transporte (R\$ 4,50) desconto 6% do salario base	media 44 vales	122,38
Vale alimentação(UNIDADE) R\$ 20,40(DESCONTO 17,33%)	MEDIA DE 23 DIAS	775,78
TOTAL DOS INSUMOS		898,16
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		8.770,22
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4- Demais Componentes		VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	0,500%	43,85
Lucro	2,450%	214,87
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		258,72
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		9.028,94
V - TRIBUTOS		
5- Tributos		VALORES (R\$)
COFINS	0,995%	93,77
PIS	0,201%	18,94
ISSQN	3,000%	282,73
TOTAL TRIBUTOS	4,196%	395,44
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO		9.424,39

Medianeira dia 25 de fevereiro de 2021

CELSO POSSATO JUNIOR
CPF 079.139.979-66 SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 37.758.843/0001-61

valor		desconto		custo pra empresa
R\$	198,00		136,81	R\$ 61,19
R\$	469,20	R\$	81,31	R\$ 387,89

I - DADOS GERAIS		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		2.280,32
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional: ASSISTENTE ADIMINISTRATIVO		SINDASPP
Data base da categoria:		jun/21
Posto de Serviço CURITIBA / Horas:40 HORAS		40 HORAS SEMANAIS
Local do Posto de Serviço: ADM CENTRAL/ BANCO DE ALIMENTOS/ ATAQ		
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)
Salário (16 ASSITENTE ADIMINISTRATIVO)	16	36.485,12
Adicional de Periculosidade	0%	-
Adicional noturno (7 hs x 30,44 dias)	0 (hs/mês)	-
Reflexos DSR	16,67%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		36.485,12
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
INSS	20,000%	7.297,02
SESC/SESI	1,500%	547,28
SENAC/SENAI	1,000%	364,85
INCRA	0,200%	72,97
Salário Educação	2,500%	912,13
SEBRAE	0,600%	218,91
FGTS	8,000%	2.918,81
RAT X FAP	3,000%	1.094,55
Total Grupo A	36,800%	13.426,52
Grupo B		
13º Salário	8,330%	3.039,21
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	4.053,50
Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	709,27
Auxílio Doença	1,389%	506,78
Acidente de Trabalho	0,333%	121,50
Faltas Legais	0,278%	101,43
Férias sobre Licença Maternidade	0,001%	0,36
Licença Paternidade	0,021%	7,66
TOTAL - GRUPO B	23,406%	8.539,71
Grupo C		
Aviso Prévio Indenizado	0,417%	152,14
Indenização Adicional	0,167%	60,93
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	2,880%	1.050,77
Total Grupo C	3,464%	1.263,84
Grupo D		
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,613%	3.142,46
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	96,97
Total Grupo D	8,879%	3.239,43
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	12,17
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,027%	9,72
Total Grupo E	0,060%	21,89
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,609%	26.491,40

TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		62.976,52
III – INSUMOS		
3- Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)
Transporte (R\$ 4,50) desconto 6% do salário base	media 44 vales	838,24
Vale alimentação(UNIDADE) R\$ 20,40(DESCONTO 17,33%)	MEDIA DE 23 DIAS	6.206,24
TOTAL DOS INSUMOS		7.044,48
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		70.021,00
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4- Demais Componentes		VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	0,500%	350,11
Lucro	2,427%	1.699,28
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		2.049,38
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		72.070,38
V - TRIBUTOS		
5- Tributos		VALORES (R\$)
COFINS	0,995%	748,51
PIS	0,201%	151,21
ISSQN	3,000%	2.256,81
TOTAL TRIBUTOS	4,196%	3.156,53
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO		75.226,90

Medianeira dia 25 de fevereiro de 2021

CELSO POSSATO JUNIOR
CPF 079.139.979-66 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CNPJ 37.758.843/0001-61

valor		desconto		custo pra empre	custo
R\$	198,00		136,81	R\$ 61,19	R\$ 52,39
R\$	469,20	R\$	81,31	R\$ 387,89	R\$ 387,89

I - DADOS GERAIS		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		2.508,35
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SUPERVISOR		SINDASPP
Data base da categoria:		jun/21
Posto de Serviço CURITIBA / Horas:40 HORAS		40 HORAS SEMANAIS
Local do Posto de Serviço: ADM CENTRAL		
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)
Salário (01 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SUPERIOR)	1	2.508,35
Adicional de Periculosidade	0%	-
Adicional noturno (7 hs x 30,44 dias)	0 (hs/mês)	-
Reflexos DSR	16,67%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.508,35
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
INSS	20,000%	501,67
SESC/SESI	1,500%	37,63
SENAC/SENAI	1,000%	25,08
INCRA	0,200%	5,02
Salário Educação	2,500%	62,71
SEBRAE	0,600%	15,05
FGTS	8,000%	200,67
RAT X FAP	3,000%	75,25
Total Grupo A	36,800%	923,07
Grupo B		
13º Salário	8,330%	208,95
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	278,68
Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	48,76
Auxílio Doença	1,389%	34,84
Acidente de Trabalho	0,333%	8,35
Faltas Legais	0,278%	6,97
Férias sobre Licença Maternidade	0,001%	0,03
Licença Paternidade	0,021%	0,53
TOTAL - GRUPO B	23,406%	587,10
Grupo C		
Aviso Prévio Indenizado	0,417%	10,46
Indenização Adicional	0,167%	4,19
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	2,880%	72,24
Total Grupo C	3,464%	86,89
Grupo D		
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,613%	216,04
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	6,67
Total Grupo D	8,879%	222,71
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,84
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,027%	0,67
Total Grupo E	0,060%	1,51

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,609%	1.821,28
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		4.329,63
III – INSUMOS		
3- Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)
Transporte (R\$ 4,50) desconto 6% do salário base	media 44 vales	52,39
Vale alimentação(UNIDADE) R\$ 20,40(DESCONTO 17,33%)	MEDIA DE 23 DIAS	387,89
TOTAL DOS INSUMOS		440,28
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		4.769,91
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4- Demais Componentes		VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	0,500%	23,85
Lucro	2,450%	116,86
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		140,71
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		4.910,62
V - TRIBUTOS		
5- Tributos		VALORES (R\$)
COFINS	0,995%	51,00
PIS	0,201%	10,30
ISSQN	3,000%	153,77
TOTAL TRIBUTOS	4,196%	215,07
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO		5.125,70

Medianeira dia 25 de fevereiro de 2021

CELSO POSSATO JUNIOR
CPF 079.139.979-66 SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 37.758.843/0001-61

valor		desconto		custo pra empresa	
R\$	198,00		150,5		R\$ 48,00
R\$	469,20	R\$	81,31	R\$	387,89

I - DADOS GERAIS	
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:	
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional: FISCAL DE MERCADO	
Data base da categoria:	
Posto de Serviço CURITIBA / Horas:40 HORAS	
Local do Posto de Serviço: FISCAL DE MERCADO	
II - MÃO DE OBRA	
1. Remuneração	% ou Valor Ref.
Salário (08)	8
Adicional de Periculosidade	0%
Adicional noturno (eo salario base dividido por 220 horas mês) * 20%*60 horas mês	R\$ 152,02
Reflexos DSR	16,67%
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	
2. Encargos Sociais	
Grupo A	
INSS	20,000%
SESC/SESI	1,500%
SENAC/SENAI	1,000%
INCRA	0,200%
Salário Educação	2,500%
SEBRAE	0,600%
FGTS	8,000%
RAT X FAP	3,000%
Total Grupo A	36,800%
Grupo B	
13º Salário	8,330%
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%
Aviso Prévio Trabalhado	1,944%
Auxílio Doença	1,389%
Acidente de Trabalho	0,333%
Faltas Legais	0,278%
Férias sobre Licença Maternidade	0,001%
Licença Paternidade	0,021%
TOTAL - GRUPO B	23,406%
Grupo C	
Aviso Prévio Indenizado	0,417%
Indenização Adicional	0,167%
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	2,880%
Total Grupo C	3,464%
Grupo D	
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,613%
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%
Total Grupo D	8,879%
GRUPO E	
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,027%
Total Grupo E	0,060%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,609%
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)	
III – INSUMOS	
3- Benefícios e Insumos	
Transporte (R\$ 4,50) desconto 6% do salário base	media 44 vales
Vale alimentação(UNIDADE) R\$ 20,40(DESCONTO 17,33%)	MEDIA DE 23 DIAS
TOTAL DOS INSUMOS	
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)	
IV - DEMAIS COMPONENTES	
4- Demais Componentes	
Despesas administrativas/ operacionais	0,500%
Lucro	2,450%
TOTAL DEMAIS COMPONENTES	
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)	
V - TRIBUTOS	
5- Tributos	
COFINS	0,995%
PIS	0,201%
ISSQN	3,000%
TOTAL TRIBUTOS	4,196%
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO	

Medianeira dia 25 de fevereiro de 2021

CELSO POSSATO JUNIOR
CPF 079.139.979-66 SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 37.758.843/0001-61

2.280,32
SINDASPP
jun/21
40 HORAS SEMANAIS
VALORES (R\$)
18.242,56
-
1.216,17
202,74
19.661,46
3.932,29
294,92
196,61
39,32
491,54
117,97
1.572,92
589,84
7.235,42
1.637,80
2.184,39
382,22
273,10
65,47
54,66
0,20
4,13
4.601,96
81,99
32,83
566,25
681,07
1.693,44
52,26
1.745,70
6,56
5,24
11,80

1.216,17
202,74

0,00 R\$
0,00

10,37 2,07 124,38

1.216,17

198
136,8192

61,1808
489,4464

14.275,95
33.937,41
VALORES (R\$)
489,52
3.103,12
3.592,64
37.530,05
VALORES (R\$)
187,65
919,49
1.107,14
38.637,19
VALORES (R\$)
401,28
81,06
1.209,88
1.692,22
40.329,41

valor	desconto	custo pra empresa	
R\$ 198,00	R\$ 136,81	R\$ 61,19	
R\$ 469,20	R\$ 81,31	R\$ 387,89	469,2
	0,17329497		375,36
			3002,88

3103,12

469,2
81,31236
387,8876
3103,101

375,36

I - DADOS GERAIS		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		2.508,35
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional: SUPERVISOR DE MERCADO		SINDASPP
Data base da categoria:		jun/21
Posto de Serviço CURITIBA / Horas: 40 HORAS		40 HORAS SEMANAIS
Local do Posto de Serviço: SUPERVISOR DE MERCADO		
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)
Salário (01 SUPERIOR DE MERCADO)	1	2.508,35
Adicional de Periculosidade	0%	-
Adicional noturno 60 horas	R\$ 167,22	167,22
Reflexos DSR	16,67%	27,88
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.703,45
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
INSS	20,000%	540,69
SESC/SESI	1,500%	40,55
SENAC/SENAI	1,000%	27,03
INCRA	0,200%	5,41
Salário Educação	2,500%	67,59
SEBRAE	0,600%	16,22
FGTS	8,000%	216,28
RAT X FAP	3,000%	81,10
Total Grupo A	36,800%	994,87
Grupo B		
13º Salário	8,330%	225,20
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	300,35
Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	52,56
Auxílio Doença	1,389%	37,55
Acidente de Trabalho	0,333%	9,00
Faltas Legais	0,278%	7,52
Férias sobre Licença Maternidade	0,001%	0,03
Licença Paternidade	0,021%	0,57
TOTAL - GRUPO B	23,406%	632,77
Grupo C		
Aviso Prévio Indenizado	0,417%	11,27
Indenização Adicional	0,167%	4,51
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	2,880%	77,86
Total Grupo C	3,464%	93,65
Grupo D		
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,613%	232,85
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	7,19
Total Grupo D	8,879%	240,03
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,90
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,027%	0,72
Total Grupo E	0,060%	1,62
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,609%	1.962,94

TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		4.666,39
III – INSUMOS		
3- Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)
Transporte (R\$ 4,50) desconto 6% do salário base	media 44 vales	47,50
Vale alimentação(UNIDADE) R\$ 20,40(DESCONTO 17,33%)	MEDIA DE 23 DIAS	387,89
TOTAL DOS INSUMOS		435,39
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		5.101,78
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4- Demais Componentes		VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	0,500%	25,51
Lucro	2,450%	124,99
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		150,50
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		5.252,28
V - TRIBUTOS		
5- Tributos		VALORES (R\$)
COFINS	0,995%	54,55
PIS	0,201%	11,02
ISSQN	3,000%	164,47
TOTAL TRIBUTOS	4,196%	230,04
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO		5.482,32

Medianeira dia 25 de fevereiro de 2021

CELSO POSSATO JUNIOR
CPF 079.139.979-66 SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 37.758.843/0001-61

167,22	0,00
27,88	0,00

valor		desconto		custo pra empresa	
R\$	198,00	R\$	150,50	R\$	47,50
R\$	469,20	R\$	81,31	R\$	387,89

I - DADOS GERAIS		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		2.772,00
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional: nutricionista		SINDASPP
Data base da categoria:		jun/21
Posto de Serviço CURITIBA / Horas:40 HORAS		40 HORAS SEMANAIS
Local do Posto de Serviço: nutricionista curitiba		
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)
Salário (01 SUPERIOR DE MERCADO)	1	2.772,00
Adicional de Periculosidade	0%	-
Adicional noturno (2hs x 30,44 dias)	0 (hs/mês)	-
Reflexos DSR	16,67%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.772,00
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
INSS	20,000%	554,40
SESC/SESI	1,500%	41,58
SENAC/SENAI	1,000%	27,72
INCRA	0,200%	5,54
Salário Educação	2,500%	69,30
SEBRAE	0,600%	16,63
FGTS	8,000%	221,76
RAT X FAP	3,000%	83,16
Total Grupo A	36,800%	1.020,10
Grupo B		
13º Salário	8,330%	230,91
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	307,97
Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	53,89
Auxílio Doença	1,389%	38,50
Acidente de Trabalho	0,333%	9,23
Faltas Legais	0,278%	7,71
Férias sobre Licença Maternidade	0,001%	0,03
Licença Paternidade	0,021%	0,58
TOTAL - GRUPO B	23,406%	648,81
Grupo C		
Aviso Prévio Indenizado	0,417%	11,56
Indenização Adicional	0,167%	4,63
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	2,880%	79,83
Total Grupo C	3,464%	96,02
Grupo D		
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,613%	238,75
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	7,37
Total Grupo D	8,879%	246,12
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,92
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,027%	0,74
Total Grupo E	0,060%	1,66

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,609%	2.012,72
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		4.784,72
III – INSUMOS		
3- Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)
Transporte (R\$ 4,50) desconto 6% do salário base	media 44 vales	31,68
Vale alimentação(UNIDADE) R\$ 20,40(DESCONTO 17,33%)	MEDIA DE 23 DIAS	387,89
TOTAL DOS INSUMOS		419,57
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		5.204,29
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4- Demais Componentes		VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	0,500%	26,02
Lucro	2,450%	127,51
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		153,53
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		5.357,82
V - TRIBUTOS		
5- Tributos		VALORES (R\$)
COFINS	0,995%	55,65
PIS	0,201%	11,24
ISSQN	3,000%	167,77
TOTAL TRIBUTOS	4,196%	234,66
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO		5.592,48

Medianeira dia 25 de fevereiro de 2021

CELSO POSSATO JUNIOR
CPF 079.139.979-66 SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 37.758.843/0001-61

valor		desconto		custo pra empresa	
R\$	198,00	R\$	166,32	R\$	31,68
R\$	469,20	R\$	81,31	R\$	387,89

I - DADOS GERAIS		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		1.447,99
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional: RECEPCIONISTA		SINDASPP
Data base da categoria:		jun/21
Posto de Serviço CURITIBA / Horas:40 HORAS		40 HORAS SEMANAIS
Local do Posto de Serviço: RECEPCIONISTA curitiba		
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)
Salário (01 SUPERIOR DE MERCADO)	1	1.447,99
Adicional de Periculosidade	0%	-
Adicional noturno (2hs x 30,44 dias)	0 (hs/mês)	-
Reflexos DSR	16,67%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.447,99
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
INSS	20,000%	289,60
SESC/SESI	1,500%	21,72
SENAC/SENAI	1,000%	14,48
INCRA	0,200%	2,90
Salário Educação	2,500%	36,20
SEBRAE	0,600%	8,69
FGTS	8,000%	115,84
RAT X FAP	3,000%	43,44
Total Grupo A	36,800%	532,86
Grupo B		
13º Salário	8,330%	120,62
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	160,87
Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	28,15
Auxílio Doença	1,389%	20,11
Acidente de Trabalho	0,333%	4,82
Faltas Legais	0,278%	4,03
Férias sobre Licença Maternidade	0,001%	0,01
Licença Paternidade	0,021%	0,30
TOTAL - GRUPO B	23,406%	338,92
Grupo C		
Aviso Prévio Indenizado	0,417%	6,04
Indenização Adicional	0,167%	2,42
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	2,880%	41,70
Total Grupo C	3,464%	50,16
Grupo D		
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,613%	124,72
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	3,85
Total Grupo D	8,879%	128,56
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,48
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,027%	0,39
Total Grupo E	0,060%	0,87

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,609%	1.051,37	
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		2.499,36	
III – INSUMOS			
3- Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)	valor
Transporte (R\$ 4,50) desconto 6% do salário base	media 44 vales	109,33	R\$ 198,00
Vale alimentação(UNIDADE) R\$ 20,40(DESCONTO 17,33%)	MEDIA DE 23 DIAS	387,89	R\$ 469,20
TOTAL DOS INSUMOS		497,22	
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		2.996,58	
IV - DEMAIS COMPONENTES			
4- Demais Componentes		VALORES (R\$)	
Despesas administrativas/ operacionais	0,500%	14,98	
Lucro	2,450%	73,42	
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		88,40	
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		3.084,98	
V - TRIBUTOS			
5- Tributos		VALORES (R\$)	
COFINS	0,995%	32,04	
PIS	0,201%	6,47	
ISSQN	3,000%	96,60	
TOTAL TRIBUTOS	4,196%	135,11	
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO		3.220,09	

Medianeira dia 25 de fevereiro de 2021

CELSO POSSATO JUNIOR
CPF 079.139.979-66 SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 37.758.843/0001-61

desconto		custo pra empresa	
R\$	88,67	R\$	109,33
R\$	81,31	R\$	387,89

I - DADOS GERAIS		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		4.500,00
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR		SINDASPP
Data base da categoria:		jun/21
Posto de Serviço CURITIBA / Horas:40 HORAS		40 HORAS SEMANAIS
Local do Posto de Serviço: TECNICO curitiba		
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)
Salário (020)	2	9.000,00
Adicional de Periculosidade	0%	-
Adicional noturno (2hs x 30,44 dias)	0 (hs/mês)	-
Reflexos DSR	16,67%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		9.000,00
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
INSS	20,000%	1.800,00
SESC/SESI	1,500%	135,00
SENAC/SENAI	1,000%	90,00
INCRA	0,200%	18,00
Salário Educação	2,500%	225,00
SEBRAE	0,600%	54,00
FGTS	8,000%	720,00
RAT X FAP	3,000%	270,00
Total Grupo A	36,800%	3.312,00
Grupo B		
13º Salário	8,330%	749,70
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	999,90
Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	174,96
Auxílio Doença	1,389%	125,01
Acidente de Trabalho	0,333%	29,97
Faltas Legais	0,278%	25,02
Férias sobre Licença Maternidade	0,001%	0,09
Licença Paternidade	0,021%	1,89
TOTAL - GRUPO B	23,406%	2.106,54
Grupo C		
Aviso Prévio Indenizado	0,417%	37,53
Indenização Adicional	0,167%	15,03
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	2,880%	259,20
Total Grupo C	3,464%	311,76
Grupo D		
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,613%	775,17
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	23,92
Total Grupo D	8,879%	799,09
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	3,00
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,027%	2,40
Total Grupo E	0,060%	5,40

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,609%	6.534,79	
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		15.534,79	
III – INSUMOS			
3- Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)	valor
Transporte (R\$ 4,30) desconto 6% do salário base	média 44 vales	-	R\$ 198,00
Vale alimentação(UNIDADE) R\$ 20,40(DESCONTO 17,33%)	DIA DE 23 DIAS	775,78	R\$ 469,20
TOTAL DOS INSUMOS		775,78	
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		16.310,57	
IV - DEMAIS COMPONENTES			
4- Demais Componentes		VALORES (R\$)	
Despesas administrativas/ operacionais	0,500%	81,55	
Lucro	2,450%	399,61	
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		481,16	
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		16.791,73	
V - TRIBUTOS			
5- Tributos		VALORES (R\$)	
COFINS	0,995%	174,40	
PIS	0,201%	35,23	
ISSQN	3,000%	525,82	
TOTAL TRIBUTOS	4,196%	735,45	
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO		17.527,17	

Medianeira dia 25 de fevereiro de 2021

CELSO POSSATO JUNIOR
CPF 079.139.979-66 SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 37.758.843/0001-61

desconto	custo pra empresa
R\$ 270,00	R\$ -
R\$ 81,31	R\$ 387,89

I - DADOS GERAIS		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		R\$ 2.772,00
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional: nutricionista		SINDASPP
Data base da categoria:		jun/21
Posto de Serviço cascavel / Horas:40 HORAS		40 HORAS SEMANAIS
Local do Posto de Serviço: cascavel		
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)
Salário	1	2.772,00
Adicional de Periculosidade	0%	-
Adicional noturno (2hs x 30,44 dias)	0 (hs/mês)	-
Reflexos DSR	16,67%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.772,00
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
INSS	20,000%	554,40
SESC/SESI	1,500%	41,58
SENAC/SENAI	1,000%	27,72
INCRA	0,200%	5,54
Salário Educação	2,500%	69,30
SEBRAE	0,600%	16,63
FGTS	8,000%	221,76
RAT X FAP	3,000%	83,16
Total Grupo A	36,800%	1.020,10
Grupo B		
13º Salário	8,330%	230,91
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	307,97
Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	53,89
Auxílio Doença	1,389%	38,50
Acidente de Trabalho	0,333%	9,23
Faltas Legais	0,278%	7,71
Férias sobre Licença Maternidade	0,001%	0,03
Licença Paternidade	0,021%	0,58
TOTAL - GRUPO B	23,406%	648,81
Grupo C		
Aviso Prévio Indenizado	0,417%	11,56
Indenização Adicional	0,167%	4,63
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	2,880%	79,83
Total Grupo C	3,464%	96,02
Grupo D		
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,613%	238,75
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	7,37
Total Grupo D	8,879%	246,12
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,92
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,027%	0,74
Total Grupo E	0,060%	1,66

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,609%	2.012,72
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		4.784,72
III – INSUMOS		
3- Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)
Transporte (R\$ 4,20) desconto 6% do salário base	media 44 vales	18,48
Vale alimentação(UNIDADE) R\$ 20,40(DESCONTO 17,33%)	MEDIA DE 23 DIAS	387,89
TOTAL DOS INSUMOS		406,37
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		5.191,09
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4- Demais Componentes		VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	0,500%	25,96
Lucro	2,500%	129,78
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		155,73
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		5.346,82
V - TRIBUTOS		
5- Tributos		VALORES (R\$)
COFINS	0,995%	55,24
PIS	0,201%	11,16
ISSQN	2,500%	138,80
TOTAL TRIBUTOS	3,696%	205,20
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO		5.552,03

Medianeira dia 25 de fevereiro de 2021

CELSO POSSATO JUNIOR
 CPF 079.139.979-66 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CNPJ 37.758.843/0001-61

valor		desconto		custo pra empresa	
R\$	184,80	R\$	166,32	R\$	18,48
R\$	469,20	R\$	81,31	R\$	387,89

I - DADOS GERAIS		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		R\$ 2.280,32
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional: ASSISTENTE ADIMINISTRATIVO		SINDASPP
Data base da categoria:		jun/21
Posto de Serviço FOZ DO IGUAÇU / Horas:40 HORAS		40 HORAS SEMANAIS
Local do Posto de Serviço: FOZ DO IGUAÇU		
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)
Salário	2	4.560,64
Adicional de Periculosidade	0%	-
Adicional noturno (2hs x 30,44 dias)	0 (hs/mês)	-
Reflexos DSR	16,67%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		4.560,64
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
INSS	20,000%	912,13
SESC/SESI	1,500%	68,41
SENAC/SENAI	1,000%	45,61
INCRA	0,200%	9,12
Salário Educação	2,500%	114,02
SEBRAE	0,600%	27,36
FGTS	8,000%	364,85
RAT X FAP	3,000%	136,82
Total Grupo A	36,800%	1.678,32
Grupo B		
13º Salário	8,330%	379,90
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	506,69
Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	88,66
Auxílio Doença	1,389%	63,35
Acidente de Trabalho	0,333%	15,19
Faltas Legais	0,278%	12,68
Férias sobre Licença Maternidade	0,001%	0,05
Licença Paternidade	0,021%	0,96
TOTAL - GRUPO B	23,406%	1.067,46
Grupo C		
Aviso Prévio Indenizado	0,417%	19,02
Indenização Adicional	0,167%	7,62
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	2,880%	131,35
Total Grupo C	3,464%	157,98
Grupo D		
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,613%	392,81
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	12,12
Total Grupo D	8,879%	404,93
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	1,52
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,027%	1,21
Total Grupo E	0,060%	2,74

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,609%	3.311,42
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		7.872,06
III – INSUMOS		
3- Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)
Transporte (R\$ 3,95) desconto 6% do salário base	media 44 vales	73,98
Vale alimentação(UNIDADE) R\$ 20,40(DESCONTO 17,33%)	MEDIA DE 23 DIAS	775,78
TOTAL DOS INSUMOS		849,76
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		8.721,82
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4- Demais Componentes		VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	0,500%	43,61
Lucro	2,500%	218,05
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		261,65
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		8.983,47
V - TRIBUTOS		
5- Tributos		VALORES (R\$)
COFINS	0,995%	92,82
PIS	0,201%	18,75
ISSQN	2,500%	233,21
TOTAL TRIBUTOS	3,696%	344,78
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO		9.328,25

Medianeira dia 25 de fevereiro de 2021

CELSO POSSATO JUNIOR
 CPF 079.139.979-66 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CNPJ 37.758.843/0001-61

valor		desconto		custo pra empresa	
R\$	173,80	R\$	136,82	R\$	36,98
R\$	469,20	R\$	81,31	R\$	387,89

I - DADOS GERAIS		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		R\$ 2.280,32
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional: fiscal de mercado		SINDASPP
Data base da categoria:		jun/21
Posto de Serviço FOZ DO IGUAÇU / Horas:40 HORAS		40 HORAS SEMANAIS
Local do Posto de Serviço: FOZ DO IGUAÇU		
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)
Salário	1	2.280,32
Adicional de Periculosidade	0%	-
Adicional noturno 30 horas	R\$ 76,01	76,01
Reflexos DSR	16,67%	12,67
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.369,00
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
INSS	20,000%	473,80
SESC/SESI	1,500%	35,54
SENAC/SENAI	1,000%	23,69
INCRA	0,200%	4,74
Salário Educação	2,500%	59,23
SEBRAE	0,600%	14,21
FGTS	8,000%	189,52
RAT X FAP	3,000%	71,07
Total Grupo A	36,800%	871,79
Grupo B		
13º Salário	8,330%	197,34
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	263,20
Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	46,05
Auxílio Doença	1,389%	32,91
Acidente de Trabalho	0,333%	7,89
Faltas Legais	0,278%	6,59
Férias sobre Licença Maternidade	0,001%	0,02
Licença Paternidade	0,021%	0,50
TOTAL - GRUPO B	23,406%	554,49
Grupo C		
Aviso Prévio Indenizado	0,417%	9,88
Indenização Adicional	0,167%	3,96
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	2,880%	68,23
Total Grupo C	3,464%	82,06
Grupo D		
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,613%	204,04
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	6,30
Total Grupo D	8,879%	210,34
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,79
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,027%	0,63
Total Grupo E	0,060%	1,42

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,609%	1.720,10
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		4.089,10
III – INSUMOS		
3- Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)
Transporte (R\$ 3,95) desconto 6% do salário base	media 44 vales	36,99
Vale alimentação(UNIDADE) R\$ 20,40(DESCONTO 17,33%)	MEDIA DE 23 DIAS	387,89
TOTAL DOS INSUMOS		424,88
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		4.513,98
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4- Demais Componentes		VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	0,500%	22,57
Lucro	2,500%	112,85
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		135,42
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		4.649,40
V - TRIBUTOS		
5- Tributos		VALORES (R\$)
COFINS	0,995%	48,04
PIS	0,201%	9,70
ISSQN	2,500%	120,70
TOTAL TRIBUTOS	3,696%	178,44
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO		4.827,84

Medianeira dia 25 de fevereiro de 2021

CELSO POSSATO JUNIOR
CPF 079.139.979-66 SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 37.758.843/0001-61

76,01	0,00
12,67	0,00

valor		desconto		custo pra empresa	
R\$	173,80	R\$	136,81	R\$	36,99
R\$	469,20	R\$	81,31	R\$	387,89

I - DADOS GERAIS		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		R\$ 2.508,35
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional: super visor de mercado		SINDASPP
Data base da categoria:		jun/21
Posto de Serviço FOZ DO IGUAÇU / Horas:40 HORAS		40 HORAS SEMANAIS
Local do Posto de Serviço: FOZ DO IGUAÇU		
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)
Salário	1	2.508,35
Adicional de Periculosidade	0%	-
Adicional noturno 30 horas	R\$ 83,61	83,61
Reflexos DSR	16,67%	13,94
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.605,90
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
INSS	20,000%	521,18
SESC/SESI	1,500%	39,09
SENAC/SENAI	1,000%	26,06
INCRA	0,200%	5,21
Salário Educação	2,500%	65,15
SEBRAE	0,600%	15,64
FGTS	8,000%	208,47
RAT X FAP	3,000%	78,18
Total Grupo A	36,800%	958,97
Grupo B		
13º Salário	8,330%	217,07
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	289,52
Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	50,66
Auxílio Doença	1,389%	36,20
Acidente de Trabalho	0,333%	8,68
Faltas Legais	0,278%	7,24
Férias sobre Licença Maternidade	0,001%	0,03
Licença Paternidade	0,021%	0,55
TOTAL - GRUPO B	23,406%	609,94
Grupo C		
Aviso Prévio Indenizado	0,417%	10,87
Indenização Adicional	0,167%	4,35
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	2,880%	75,05
Total Grupo C	3,464%	90,27
Grupo D		
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,613%	224,45
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	6,93
Total Grupo D	8,879%	231,37
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,87
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,027%	0,69
Total Grupo E	0,060%	1,56

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,609%	1.892,11
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		4.498,01
III – INSUMOS		
3- Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)
Transporte (R\$ 3,95) desconto 6% do salário base	media 44 vales	23,30
Vale alimentação(UNIDADE) R\$ 20,40(DESCONTO 17,33%)	MEDIA DE 23 DIAS	387,89
TOTAL DOS INSUMOS		411,19
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		4.909,20
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4- Demais Componentes		VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	0,500%	24,55
Lucro	2,500%	122,73
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		147,28
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		5.056,48
V - TRIBUTOS		
5- Tributos		VALORES (R\$)
COFINS	0,995%	52,24
PIS	0,201%	10,55
ISSQN	2,500%	131,26
TOTAL TRIBUTOS	3,696%	194,05
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO		5.250,54

Medianeira dia 25 de fevereiro de 2021

CELSO POSSATO JUNIOR
CPF 079.139.979-66 SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 37.758.843/0001-61

83,61	0,00
13,94	0,00

valor		desconto		custo pra empresa	
R\$	173,80	R\$	150,50	R\$	23,30
R\$	469,20	R\$	81,31	R\$	387,89

I - DADOS GERAIS		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		R\$ 2.280,32
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional: ASSISTENTE ADIMINISTRATIVO		SINDASPP
Data base da categoria:		jun/21
Posto de Serviço IONDRINA/ Horas:40 HORAS		40 HORAS SEMANAIS
Local do Posto de Serviço: LONDRINA		
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)
Salário	4	9.121,28
Adicional de Periculosidade	0%	-
Adicional noturno (	0 (hs/mês)	-
Reflexos DSR	16,67%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		9.121,28
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
INSS	20,000%	1.824,26
SESC/SESI	1,500%	136,82
SENAC/SENAI	1,000%	91,21
INCRA	0,200%	18,24
Salário Educação	2,500%	228,03
SEBRAE	0,600%	54,73
FGTS	8,000%	729,70
RAT X FAP	3,000%	273,64
Total Grupo A	36,800%	3.356,63
Grupo B		
13º Salário	8,330%	759,80
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	1.013,37
Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	177,32
Auxílio Doença	1,389%	126,69
Acidente de Trabalho	0,333%	30,37
Faltas Legais	0,278%	25,36
Férias sobre Licença Maternidade	0,001%	0,09
Licença Paternidade	0,021%	1,92
TOTAL - GRUPO B	23,406%	2.134,93
Grupo C		
Aviso Prévio Indenizado	0,417%	38,04
Indenização Adicional	0,167%	15,23
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	2,880%	262,69
Total Grupo C	3,464%	315,96
Grupo D		
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,613%	785,62
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	24,24
Total Grupo D	8,879%	809,86
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	3,04
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,027%	2,43
Total Grupo E	0,060%	5,47

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,609%	6.622,85
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		15.744,13
III – INSUMOS		
3- Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)
Transporte (R\$ 4,25) desconto 6% do salário base	media 44 vales	200,76
Vale alimentação(UNIDADE) R\$ 20,40(DESCONTO 17,33%)	MEDIA DE 23 DIAS	1.551,56
TOTAL DOS INSUMOS		1.752,32
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		17.496,45
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4- Demais Componentes		VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	0,500%	87,48
Lucro	2,500%	437,41
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		524,89
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		18.021,34
V - TRIBUTOS		
5- Tributos		VALORES (R\$)
COFINS	0,995%	186,19
PIS	0,201%	37,61
ISSQN	2,500%	467,82
TOTAL TRIBUTOS	3,696%	691,62
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO		18.712,98

Medianeira dia 25 de fevereiro de 2021

CELSO POSSATO JUNIOR
 CPF 079.139.979-66 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CNPJ 37.758.843/0001-61

valor		desconto		custo pra empresa	
R\$	187,00	R\$	136,81	R\$	50,19
R\$	469,20	R\$	81,31	R\$	387,89

I - DADOS GERAIS		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		R\$ 2.280,32
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional: fiscal de mercado		SINDASPP
Data base da categoria:		jun/21
Posto de Serviço LONDRINA / Horas:40 HORAS		40 HORAS SEMANAIS
Local do Posto de Serviço: LONDRINA		
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)
Salário	3	6.840,96
Adicional de Periculosidade	0%	-
Adicional noturno (02 fiscais das 03:00 ate meia noite e 01 fiscal 00:00 horas ate 06:00	R\$ 945,30	945,30
Reflexos DSR	16,67%	157,58
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		7.943,84
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
INSS	20,000%	1.588,77
SESC/SESI	1,500%	119,16
SENAC/SENAI	1,000%	79,44
INCRA	0,200%	15,89
Salário Educação	2,500%	198,60
SEBRAE	0,600%	47,66
FGTS	8,000%	635,51
RAT X FAP	3,000%	238,32
Total Grupo A	36,800%	2.923,33
Grupo B		
13º Salário	8,330%	661,72
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	882,56
Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	154,43
Auxílio Doença	1,389%	110,34
Acidente de Trabalho	0,333%	26,45
Faltas Legais	0,278%	22,08
Férias sobre Licença Maternidade	0,001%	0,08
Licença Paternidade	0,021%	1,67
TOTAL - GRUPO B	23,406%	1.859,34
Grupo C		
Aviso Prévio Indenizado	0,417%	33,13
Indenização Adicional	0,167%	13,27
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	2,880%	228,78
Total Grupo C	3,464%	275,17
Grupo D		
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,613%	684,20
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	21,11
Total Grupo D	8,879%	705,32
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	2,65
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,027%	2,12
Total Grupo E	0,060%	4,77

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,609%	5.767,93
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		13.711,77
III – INSUMOS		
3- Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)
Transporte (R\$ 4,25) desconto 6% do salário base	media 44 vales	157,17
Vale alimentação(UNIDADE) R\$ 20,40(DESCONTO 17,33%)	MEDIA DE 23 DIAS	1.163,67
TOTAL DOS INSUMOS		1.320,84
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		15.032,61
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4- Demais Componentes		VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	0,500%	75,16
Lucro	2,500%	375,82
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		450,98
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		15.483,59
V - TRIBUTOS		
5- Tributos		VALORES (R\$)
COFINS	0,995%	159,97
PIS	0,201%	32,32
ISSQN	2,500%	401,95
TOTAL TRIBUTOS	3,696%	594,24
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO		16.077,82

Medianeira dia 25 de fevereiro de 2021

CELSO POSSATO JUNIOR
CPF 079.139.979-66 SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 37.758.843/0001-61

945,30 - 0,00
157,58 - 0,00

valor		desconto		custo pra empresa	
R\$	187,00	R\$	136,81	R\$	50,19
R\$	469,20	R\$	81,31	R\$	387,89

I - DADOS GERAIS		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		R\$ 2.508,35
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional: fiscal de mercado		SINDASPP
Data base da categoria:		jun/21
Posto de Serviço LONDRINA / Horas:40 HORAS		40 HORAS SEMANAIS
Local do Posto de Serviço:LONDRINA		
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)
Salário	1	2.508,35
Adicional de Periculosidade	0%	-
Adicional noturno (60 horas noturnas)	R\$ 167,22	167,22
Reflexos DSR	16,67%	27,88
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.703,45
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
INSS	20,000%	540,69
SESC/SESI	1,500%	40,55
SENAC/SENAI	1,000%	27,03
INCRA	0,200%	5,41
Salário Educação	2,500%	67,59
SEBRAE	0,600%	16,22
FGTS	8,000%	216,28
RAT X FAP	3,000%	81,10
Total Grupo A	36,800%	994,87
Grupo B		
13º Salário	8,330%	225,20
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	300,35
Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	52,56
Auxílio Doença	1,389%	37,55
Acidente de Trabalho	0,333%	9,00
Faltas Legais	0,278%	7,52
Férias sobre Licença Maternidade	0,001%	0,03
Licença Paternidade	0,021%	0,57
TOTAL - GRUPO B	23,406%	632,77
Grupo C		
Aviso Prévio Indenizado	0,417%	11,27
Indenização Adicional	0,167%	4,51
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	2,880%	77,86
Total Grupo C	3,464%	93,65
Grupo D		
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,613%	232,85
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	7,19
Total Grupo D	8,879%	240,03
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,90
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,027%	0,72
Total Grupo E	0,060%	1,62

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,609%	1.962,94
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		4.666,39
III – INSUMOS		
3- Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)
Transporte (R\$ 4,30) desconto 6% do salário base	media 44 vales	36,50
Vale alimentação(UNIDADE) R\$ 20,40(DESCONTO 17,33%)	MEDIA DE 23 DIAS	387,89
TOTAL DOS INSUMOS		424,39
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		5.090,78
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4- Demais Componentes		VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	0,500%	25,45
Lucro	2,500%	127,27
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		152,72
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		5.243,50
V - TRIBUTOS		
5- Tributos		VALORES (R\$)
COFINS	0,995%	54,18
PIS	0,201%	10,94
ISSQN	2,500%	136,12
TOTAL TRIBUTOS	3,696%	201,24
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO		5.444,74

Medianeira dia 25 de fevereiro de 2021

CELSO POSSATO JUNIOR
CPF 079.139.979-66 SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 37.758.843/0001-61

167,22	0,00
27,88	0,00

valor		desconto		custo pra empresa	
R\$	187,00	R\$	150,50	R\$	36,50
R\$	469,20	R\$	81,31	R\$	387,89

I - DADOS GERAIS		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		R\$ 2.772,00
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional: nutricionista		SINDASPP
Data base da categoria:		jun/21
Posto de Serviço cascavel / Horas:40 HORAS		40 HORAS SEMANAIS
Local do Posto de Serviço: LONDRINA		
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)
Salário	1	2.772,00
Adicional de Periculosidade	0%	-
Adicional noturno (2hs x 30,44 dias)	0 (hs/mês)	-
Reflexos DSR	16,67%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.772,00
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
INSS	20,000%	554,40
SESC/SESI	1,500%	41,58
SENAC/SENAI	1,000%	27,72
INCRA	0,200%	5,54
Salário Educação	2,500%	69,30
SEBRAE	0,600%	16,63
FGTS	8,000%	221,76
RAT X FAP	3,000%	83,16
Total Grupo A	36,800%	1.020,10
Grupo B		
13º Salário	8,330%	230,91
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	307,97
Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	53,89
Auxílio Doença	1,389%	38,50
Acidente de Trabalho	0,333%	9,23
Faltas Legais	0,278%	7,71
Férias sobre Licença Maternidade	0,001%	0,03
Licença Paternidade	0,021%	0,58
TOTAL - GRUPO B	23,406%	648,81
Grupo C		
Aviso Prévio Indenizado	0,417%	11,56
Indenização Adicional	0,167%	4,63
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	2,880%	79,83
Total Grupo C	3,464%	96,02
Grupo D		
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,613%	238,75
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	7,37
Total Grupo D	8,879%	246,12
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,92
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,027%	0,74
Total Grupo E	0,060%	1,66

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,609%	2.012,72
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		4.784,72
III – INSUMOS		
3- Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)
Transporte (R\$ 4,25) desconto 6% do salário base	media 44 vales	20,68
Vale alimentação(UNIDADE) R\$ 20,40(DESCONTO 17,33%)	MEDIA DE 23 DIAS	387,89
TOTAL DOS INSUMOS		408,57
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		5.193,29
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4- Demais Componentes		VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	0,500%	25,97
Lucro	2,500%	129,83
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		155,80
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		5.349,09
V - TRIBUTOS		
5- Tributos		VALORES (R\$)
COFINS	0,995%	55,27
PIS	0,201%	11,16
ISSQN	2,500%	138,86
TOTAL TRIBUTOS	3,696%	205,29
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO		5.554,38

Medianeira dia 25 de fevereiro de 2021

CELSO POSSATO JUNIOR
CPF 079.139.979-66 SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 37.758.843/0001-61

valor		desconto		custo pra empresa	
R\$	187,00	R\$	166,32	R\$	20,68
R\$	469,20	R\$	81,31	R\$	387,89

I - DADOS GERAIS		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		R\$ 2.280,32
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional: ASSISTENTE ADIMINISTRATIVO		SINDASPP
Data base da categoria:		jun/21
Posto de Serviço maringa/ Horas:40 HORAS		40 HORAS SEMANAIS
Local do Posto de Serviço: MARINGA		
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)
Salário	1	2.280,32
Adicional de Periculosidade	0%	-
Adicional noturno (2hs x 30,44 dias)	0 (hs/mês)	-
Reflexos DSR	16,67%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.280,32
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
INSS	20,000%	456,06
SESC/SESI	1,500%	34,20
SENAC/SENAI	1,000%	22,80
INCRA	0,200%	4,56
Salário Educação	2,500%	57,01
SEBRAE	0,600%	13,68
FGTS	8,000%	182,43
RAT X FAP	3,000%	68,41
Total Grupo A	36,800%	839,16
Grupo B		
13º Salário	8,330%	189,95
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	253,34
Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	44,33
Auxílio Doença	1,389%	31,67
Acidente de Trabalho	0,333%	7,59
Faltas Legais	0,278%	6,34
Férias sobre Licença Maternidade	0,001%	0,02
Licença Paternidade	0,021%	0,48
TOTAL - GRUPO B	23,406%	533,73
Grupo C		
Aviso Prévio Indenizado	0,417%	9,51
Indenização Adicional	0,167%	3,81
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	2,880%	65,67
Total Grupo C	3,464%	78,99
Grupo D		
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,613%	196,40
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	6,06
Total Grupo D	8,879%	202,46
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,76
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,027%	0,61
Total Grupo E	0,060%	1,37

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,609%	1.655,71
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		3.936,03
III – INSUMOS		
3- Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)
Transporte (R\$ 4,30) desconto 6% do salário base	media 44 vales	52,39
Vale alimentação(UNIDADE) R\$ 20,40(DESCONTO 17,33%)	MEDIA DE 23 DIAS	387,89
TOTAL DOS INSUMOS		440,28
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		4.376,31
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4- Demais Componentes		VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	0,500%	21,88
Lucro	2,500%	109,41
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		131,29
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		4.507,60
V - TRIBUTOS		
5- Tributos		VALORES (R\$)
COFINS	0,995%	46,57
PIS	0,201%	9,41
ISSQN	2,500%	117,01
TOTAL TRIBUTOS	3,696%	172,99
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO		4.680,59

Medianeira dia 25 de fevereiro de 2021

CELSO POSSATO JUNIOR
CPF 079.139.979-66 SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 37.758.843/0001-61

valor		desconto		custo pra empresa
R\$	189,20	R\$	136,81	R\$ 52,39
R\$	469,20	R\$	81,31	R\$ 387,89

I - DADOS GERAIS		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		R\$ 2.280,32
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional: fiscal de mercado		SINDASPP
Data base da categoria:		jun/21
Posto de Serviço MARINGA/ Horas:40 HORAS		40 HORAS SEMANAIS
Local do Posto de Serviço: MARINGA		
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)
Salário	1	2.280,32
Adicional de Periculosidade	0%	-
Adicional noturno	R\$ 76,01	76,01
Reflexos DSR	16,67%	12,67
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.369,00
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
INSS	20,000%	473,80
SESC/SESI	1,500%	35,54
SENAC/SENAI	1,000%	23,69
INCRA	0,200%	4,74
Salário Educação	2,500%	59,23
SEBRAE	0,600%	14,21
FGTS	8,000%	189,52
RAT X FAP	3,000%	71,07
Total Grupo A	36,800%	871,79
Grupo B		
13º Salário	8,330%	197,34
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	263,20
Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	46,05
Auxílio Doença	1,389%	32,91
Acidente de Trabalho	0,333%	7,89
Faltas Legais	0,278%	6,59
Férias sobre Licença Maternidade	0,001%	0,02
Licença Paternidade	0,021%	0,50
TOTAL - GRUPO B	23,406%	554,49
Grupo C		
Aviso Prévio Indenizado	0,417%	9,88
Indenização Adicional	0,167%	3,96
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	2,880%	68,23
Total Grupo C	3,464%	82,06
Grupo D		
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,613%	204,04
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	6,30
Total Grupo D	8,879%	210,34
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,79
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,027%	0,63
Total Grupo E	0,060%	1,42

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,609%	1.720,10
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		4.089,10
III – INSUMOS		
3- Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)
Transporte (R\$ 4,30) desconto 6% do salário base	media 44 vales	52,39
Vale alimentação(UNIDADE) R\$ 20,40(DESCONTO 17,33%)	MEDIA DE 23 DIAS	387,89
TOTAL DOS INSUMOS		440,28
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		4.529,38
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4- Demais Componentes		VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	0,500%	22,65
Lucro	2,500%	113,23
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		135,88
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		4.665,26
V - TRIBUTOS		
5- Tributos		VALORES (R\$)
COFINS	0,995%	48,20
PIS	0,201%	9,74
ISSQN	2,500%	121,11
TOTAL TRIBUTOS	3,696%	179,05
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO		4.844,31

Medianeira dia 25 de fevereiro de 2021

CELSO POSSATO JUNIOR
CPF 079.139.979-66 SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 37.758.843/0001-61

76,01	0,00
12,67	0,00

valor		desconto		custo pra empresa	
R\$	189,20	R\$	136,81	R\$	52,39
R\$	469,20	R\$	81,31	R\$	387,89

I - DADOS GERAIS		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		R\$ 2.508,35
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional: fiscal de mercado- SUPERVISOR		SINDASPP
Data base da categoria:		jun/21
Posto de Serviço MARINGA / Horas:40 HORAS		40 HORAS SEMANAIS
Local do Posto de Serviço:MARINGA		
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)
Salário	1	2.508,35
Adicional de Periculosidade	0%	-
Adicional noturno	R\$ 83,61	83,61
Reflexos DSR	16,67%	13,94
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.605,90
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
INSS	20,000%	521,18
SESC/SESI	1,500%	39,09
SENAC/SENAI	1,000%	26,06
INCRA	0,200%	5,21
Salário Educação	2,500%	65,15
SEBRAE	0,600%	15,64
FGTS	8,000%	208,47
RAT X FAP	3,000%	78,18
Total Grupo A	36,800%	958,97
Grupo B		
13º Salário	8,330%	217,07
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	289,52
Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	50,66
Auxílio Doença	1,389%	36,20
Acidente de Trabalho	0,333%	8,68
Faltas Legais	0,278%	7,24
Férias sobre Licença Maternidade	0,001%	0,03
Licença Paternidade	0,021%	0,55
TOTAL - GRUPO B	23,406%	609,94
Grupo C		
Aviso Prévio Indenizado	0,417%	10,87
Indenização Adicional	0,167%	4,35
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	2,880%	75,05
Total Grupo C	3,464%	90,27
Grupo D		
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,613%	224,45
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	6,93
Total Grupo D	8,879%	231,37
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,87
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,027%	0,69
Total Grupo E	0,060%	1,56

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,609%	1.892,11
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		4.498,01
III – INSUMOS		
3- Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)
Transporte (R\$ 4,30) desconto 6% do salário base	media 44 vales	38,70
Vale alimentação(UNIDADE) R\$ 20,40(DESCONTO 17,33%)	MEDIA DE 23 DIAS	387,89
TOTAL DOS INSUMOS		426,59
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		4.924,60
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4- Demais Componentes		VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	0,500%	24,62
Lucro	2,500%	123,12
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		147,74
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		5.072,34
V - TRIBUTOS		
5- Tributos		VALORES (R\$)
COFINS	0,795%	41,77
PIS	0,172%	9,04
ISSQN	2,500%	131,36
TOTAL TRIBUTOS	3,467%	182,17
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO		5.254,51

Medianeira dia 25 de fevereiro de 2021

CELSO POSSATO JUNIOR
CPF 079.139.979-66 SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 37.758.843/0001-61

83,61	0,00
13,94	0,00

valor		desconto		custo pra empresa	
R\$	189,20	R\$	150,50	R\$	38,70
R\$	469,20	R\$	81,31	R\$	387,89

I - DADOS GERAIS		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		R\$ 2.772,00
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional: nutricionista		SINDASPP
Data base da categoria:		jun/21
Posto de Serviço MARINGA / Horas:40 HORAS		40 HORAS SEMANAIS
Local do Posto de Serviço: MARINGA		
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)
Salário	1	2.772,00
Adicional de Periculosidade	0%	-
Adicional noturno (2hs x 30,44 dias)	0 (hs/mês)	-
Reflexos DSR	16,67%	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.772,00
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
INSS	20,000%	554,40
SESC/SESI	1,500%	41,58
SENAC/SENAI	1,000%	27,72
INCRA	0,200%	5,54
Salário Educação	2,500%	69,30
SEBRAE	0,600%	16,63
FGTS	8,000%	221,76
RAT X FAP	3,000%	83,16
Total Grupo A	36,800%	1.020,10
Grupo B		
13º Salário	8,330%	230,91
Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%	307,97
Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	53,89
Auxílio Doença	1,389%	38,50
Acidente de Trabalho	0,333%	9,23
Faltas Legais	0,278%	7,71
Férias sobre Licença Maternidade	0,001%	0,03
Licença Paternidade	0,021%	0,58
TOTAL - GRUPO B	23,406%	648,81
Grupo C		
Aviso Prévio Indenizado	0,417%	11,56
Indenização Adicional	0,167%	4,63
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	2,880%	79,83
Total Grupo C	3,464%	96,02
Grupo D		
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,613%	238,75
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,266%	7,37
Total Grupo D	8,879%	246,12
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,033%	0,92
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	0,027%	0,74
Total Grupo E	0,060%	1,66

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,609%	2.012,72
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		4.784,72
III – INSUMOS		
3- Benefícios e Insumos		VALORES (R\$)
Transporte (R\$ 4,30) desconto 6% do salário base	media 44 vales	22,88
Vale alimentação(UNIDADE) R\$ 20,40(DESCONTO 17,33%)	MEDIA DE 23 DIAS	387,89
TOTAL DOS INSUMOS		410,77
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		5.195,49
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4- Demais Componentes		VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	0,500%	25,98
Lucro	2,500%	129,89
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		155,86
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		5.351,35
V - TRIBUTOS		
5- Tributos		VALORES (R\$)
COFINS	0,795%	44,07
PIS	0,172%	9,53
ISSQN	2,500%	138,59
TOTAL TRIBUTOS	3,467%	192,19
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO		5.543,55

Medianeira dia 25 de fevereiro de 2021

CELSO POSSATO JUNIOR
CPF 079.139.979-66 SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 37.758.843/0001-61

valor		desconto		custo pra empresa	
R\$	189,20	R\$	166,32	R\$	22,88
R\$	469,20	R\$	81,31	R\$	387,89

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001833/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/07/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR036766/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.107598/2020-86
DATA DO PROTOCOLO: 28/07/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO EMP SERV CONT ASSES PERICIAS INF PESQ EST PR, CNPJ n. 81.047.508/0001-47, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALCEU DAL BOSCO;

E

SIND TRAB EMP SERV CONT ASS PER INF PESQ EMP PREST SERV, CNPJ n. 79.583.241/0001-60, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). IVO PETRY SOBRINHO;

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 81.906.810/0001-03, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). MURILO ZANELLO MILLEO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados, representados pelas entidades sindicais signatárias, que trabalhem em "empresas de serviços contábeis" e em "empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas", compreendendo todas as atividades pertencentes a essas duas categorias econômicas, inclusive as que lhe são conexas e similares**, com abrangência territorial em PR.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO**

Durante o período de vigência deste instrumento coletivo de trabalho, ficam assegurados os seguintes pisos salariais, para os cargos especificados no item I, correspondentes a **220 (duzentos e vinte) horas mensais**:

I)

Office-boy (Mensageiro, estafeta, arquivista de documentos)	R\$ 1.122,10
Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza, conservação ou segurança)	R\$ 1.145,77
Recepcionista	R\$ 1.187,53
Auxiliar de Escritório (Auxiliar de Departamento Pessoal)	R\$ 1.272,46
Demais cargos	R\$ 1.397,76

II) Para o cargo de **Atendente de Cobrança** (e todas as demais nomenclaturas diretamente relacionadas ao mesmo cargo):

180 horas mensais	R\$ 1.180,57
--------------------------	---------------------

220 horas mensais	R\$ 1.300,30
--------------------------	---------------------

III) Para o **Menor Aprendiz**:

180 horas mensais (6 horas diárias)	R\$ 855,00
220 horas mensais (8 horas diárias)	R\$ 1.045,00

Parágrafo primeiro. A duração da jornada de trabalho do menor aprendiz, conforme dispõe a Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000, não pode exceder a 6 (seis) horas diárias, sendo, inclusive, vedadas a prorrogação e a compensação de jornada. Entretanto, conforme dispõe o mesmo diploma legal, na hipótese do menor aprendiz ter completado o ensino fundamental, a jornada diária de trabalho poderá ser ampliada até o limite máximo de 8 (oito) horas diárias se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

Parágrafo segundo. Quando o empregado for contratado para cargos diversos dos mencionados nesta cláusula, será sempre assegurado o piso salarial mínimo de **R\$ 1.397,76 (um mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**.

Parágrafo terceiro. O empregado sujeito ao cumprimento de jornada especial de trabalho, inferior às 220 (duzentos e vinte) horas mensais, **em razão de determinação contida em LEI**, terá assegurado o piso salarial mínimo de **R\$ 1.397,76 (um mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)** com o correspondente parâmetro para divisor de horas.

Parágrafo quarto. Na hipótese de qualquer dos pisos salariais fixados nesta Convenção Coletiva, durante a sua vigência, ficar abaixo do valor do salário mínimo nacional, será automaticamente reajustado até o limite do novo valor do salário mínimo nacional.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

Os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho serão reajustados, a partir de 01 de junho de 2020, com um percentual de **2,05% (dois vírgula zero cinco por cento)**, a ser aplicado sobre os salários de junho de 2019 (salários estes já corrigidos com o percentual integral firmado na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020), respeitando-se as condições especiais firmadas em acordo coletivo de trabalho.

Parágrafo primeiro. Os salários reajustados, na forma acima estabelecida, recompõem integralmente o poder de compra dos salários de junho de 2019, de modo a dar plena, rasa e geral quitação a qualquer reajuste ou aumento a título de reposição, compensando, dessa forma, todas e quaisquer perdas salariais ocorridas no período de 01.06.2019 a 31.05.2020.

Parágrafo segundo. Para os empregados admitidos após o mês de junho de 2019, o reajuste salarial será proporcional ao tempo de serviço, conforme a tabela seguinte:

Mês de admissão	Coefficiente de correção
Junho/2019	1.02050
Julho/2019	1.01878
Agosto/2019	1.01705
Setembro/2019	1.01534
Outubro/2019	1.01362
Novembro/2019	1.01191
Dezembro/2019	1.01020
Janeiro/2020	1.00849
Fevereiro/2020	1.00679
Março/2020	1.00509
Abril/2020	1.00339
Mai/2020	1.00169

Parágrafo terceiro. As antecipações espontâneas concedidas entre 01.06.2019 a 31.05.2020, poderão ser compensadas, excetuando-se aquelas decorrentes de implemento de idade, término de aprendizagem, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo ou função, estabelecimento ou localidade, equiparação salarial judicial.

Parágrafo quarto. As empresas poderão, mediante acordo com os sindicatos signatários, ajustar formas de distribuição proporcionais aos índices fixados nesta CCT.

Parágrafo quinto. As empresas, inclusive as estatais dependentes e as controladas pelo Estado do Paraná, representadas pelo SESC-PR, que comprovadamente estiverem em dificuldade financeira para cumprir o que determina a *caput* desta cláusula poderão pleitear, junto às entidades sindicais signatárias, a flexibilização da forma de aplicação do reajuste, bem como o parcelamento do índice de correção salarial ajustado, via resolução intersindical, em até 30 (trinta) dias após registro e arquivamento deste instrumento no "Sistema Mediador".

Parágrafo sexto. Todos os acordos de parcelamento do índice de reposição salarial instituído neste instrumento coletivo deverão ter a participação do SESC-PR.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTOS SALARIAIS

Por força do dispositivo normativo ora ajustado e em conformidade com o disposto no inciso XXVI do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, as empresas ficam autorizadas a efetuar os descontos, em folha de pagamento de salários, dos valores relativos a seguro de vida em grupo, associação de empregados, alimentação, planos médico-odontológicos com participação dos empregados nos custos, tratamentos odontológicos, convênios com farmácias, supermercados e congêneres, telefonemas particulares e outros, desde que seja assegurada a livre adesão do empregado a estes benefícios e que os descontos sejam por eles autorizados expressamente.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO

CLÁUSULA SEXTA - QUINQUÊNIO

Fica assegurado a todo empregado o percentual de 2% (dois por cento), a cada 5 (cinco) anos de trabalho na mesma empresa, a contar da data da sua admissão.

Parágrafo primeiro. O adicional previsto nesta cláusula incidirá, mensalmente, sobre o salário nominal, a partir do mês que completar cada período de 5 (cinco) anos de trabalho.

Parágrafo segundo. Ficam isentas do cumprimento desta obrigação as empresas que mantêm formas de remuneração, premiação e/ou reconhecimento adicional (tais como: bônus, prêmios, programa de participação nos resultados, entre outros), que visem premiar seus empregados, desde que sejam mais vantajosos economicamente do que o benefício estabelecido no *caput* desta cláusula e desde que estas formas de remuneração sejam fixadas em acordo coletivo.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

I – As empresas sediadas ou que prestem serviços em **Curitiba** fornecerão aos seus empregados efetivos, tíquete-refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de **R\$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos)** em quantidade equivalente ao número de dias úteis trabalhados do mês, podendo efetuar o respectivo desconto salarial em conformidade com a legislação que rege a matéria.

II – As empresas sediadas ou que prestem serviços nos Municípios cujo número de habitantes, segundo o Censo-2010, seja **superior a 200.000 e estejam localizadas na região metropolitana de Curitiba (Colombo e São José dos Pinhais)**, e as empresas sediadas ou que prestem serviços nos Municípios cujo número de habitantes, segundo o Censo-2010, seja **superior a 300.000 e estejam localizadas no interior do Estado do Paraná (Maringá)**, fornecerão aos seus empregados efetivos, tíquete-refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de **R\$ 17,70 (dezessete reais e setenta centavos)** em quantidade equivalente ao número de dias úteis trabalhados do mês, podendo efetuar o respectivo desconto salarial.

III – As empresas sediadas ou que prestem serviços nos Municípios cujo número de habitantes, segundo o Censo-2010, seja **superior a 200.000 e que não estejam localizadas na região metropolitana de**

Curitiba (Cascavel e Foz do Iguaçu), fornecerão aos seus empregados efetivos, ticket-refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de **R\$ 16,32 (dezesseis reais e trinta e dois centavos)** em quantidade equivalente ao número de dias úteis trabalhados do mês, podendo efetuar o respectivo desconto salarial.

IV – As empresas sediadas ou que prestem serviços nos Municípios cujo número, segundo o Censo-2010, seja **superior a 100.000 habitantes, porém inferior a 200.000 habitantes (Almirante Tamandaré, Apucarana, Arapongas, Araucária, Campo Largo, Guarapuava, Paranaguá, Pinhais, Toledo e Umuarama)** fornecerão aos seus empregados efetivos, ticket-refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de **R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos)** em quantidade equivalente ao número de dias úteis trabalhados do mês, podendo efetuar o respectivo desconto salarial.

V – As empresas sediadas ou que prestem serviços nos Municípios cujo número, segundo o Censo-2010, seja **inferior a 100.000 habitantes**, fornecerão aos seus empregados efetivos, ticket-refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de **R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)** em quantidade equivalente ao número de dias úteis trabalhados do mês, podendo efetuar o respectivo desconto salarial.

Parágrafo primeiro. O desconto previsto no item II desta cláusula limita-se até **17,33% (dezessete vírgula trinta e três por cento)** do valor do benefício.

Parágrafo segundo. O desconto previsto no item III desta cláusula limita-se até **16% (dezesseis por cento)** do valor do benefício.

Parágrafo terceiro. O desconto previsto no item IV desta cláusula limitar-se até **10% (dez por cento)** do valor do benefício.

Parágrafo quarto. O desconto previsto no item V desta cláusula limitar-se até **5,33% (cinco vírgula trinta e três por cento)** do valor do benefício.

Parágrafo quinto. As empresas sediadas ou que prestem serviços em quaisquer dos Municípios citados nesta cláusula, que já fornecem o benefício em condições superiores às estabelecidas nesta cláusula, deverão dar continuidade à concessão dentro dos mesmos critérios até então praticados.

Parágrafo sexto. As empresas que, comprovadamente, fornecem benefício equivalente para garantir a alimentação dos seus empregados (ticket-alimentação, refeitório e outros) ficam eximidas do cumprimento desta cláusula.

Parágrafo sétimo. As empresas sujeitas ao cumprimento desta cláusula poderão se inscrever no PAT, através do site <http://www.trabalho.gov.br/sistemas/patnet/>, para receber os incentivos fiscais pertinentes.

Parágrafo oitavo. O benefício ora instituído não será considerado como salário, em nenhuma hipótese, seja a que título for para nenhum efeito legal.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA OITAVA - AVISO PRÉVIO EM CASO DE NOVO EMPREGO

O empregado que no decurso do aviso prévio, concedido pela empresa, comprovar a obtenção de novo emprego, ficará dispensado do cumprimento do prazo restante, ficando, a empresa, desobrigada ao pagamento dos salários dos dias do aviso prévio não trabalhado, sendo o pagamento das verbas rescisórias efetuado no prazo previsto no Art. 477, da CLT.

CLÁUSULA NONA - CONTAGEM DO PRAZO DE AVISO PRÉVIO

O prazo de trinta dias correspondente ao aviso prévio conta-se a partir do dia seguinte ao da comunicação dada ao empregado, que deverá ser formalizada por escrito.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - BOAS PRÁTICAS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO – DEMISSÃO APÓS RETORNO DE FÉRIAS

Visando a adoção de condutas que revelem boas práticas nas relações de trabalho, recomenda-se ao empregador que pretender, sem justa causa, dispensar o empregado até 30 (trinta) dias após o retorno de suas férias, comunicando de tal fato, por escrito, até o início do gozo das mesmas.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REEMBOLSO DE DESPESAS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL

As despesas realizadas pelos empregados em cursos de especialização ou reciclagem profissional em línguas estrangeiras, necessárias ao desempenho de suas funções, serão reembolsadas pela empresa em 50% (cinquenta por cento), desde que aprovadas previamente, por escrito, pela empresa.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA

Ao empregado que comprovadamente estiver há 12 (doze) meses da AQUISIÇÃO do direito de aposentadoria por tempo de serviço (em conformidade com o que dispõem os arts. 56 e 64, *caput*, do Decreto nº 3.048, de 06.05.99) e que tenha no mínimo 3 (três) anos de serviço na atual empresa, fica-lhe assegurada a garantia de emprego durante o período que faltar para a aposentadoria. A concessão prevista nesta cláusula ocorrerá uma única vez.

Parágrafo primeiro. Para fazer jus à estabilidade acima prevista, o empregado deverá comprovar, durante os primeiros 30 (trinta) dias que iniciam o direito a essa estabilidade, a averbação do tempo de serviço mediante a entrega de certidão expedida pela Previdência Social. A apresentação da certidão poderá ser dispensada, caso o empregador, a vista dos documentos fornecidos pelo empregado, verifique a existência do tempo de serviço necessário à concessão do benefício.

Parágrafo segundo. A falta de cumprimento dessa obrigação pelo empregado no período aqui estabelecido dispensa o empregador de garantir esta estabilidade.

Parágrafo terceiro. A estabilidade prevista nesta cláusula não se aplica nas hipóteses de encerramento das atividades da empresa, dispensa por justa causa ou pedido de demissão.

Parágrafo quarto. É facultado ao empregado renunciar a esta estabilidade convencional em seu próprio benefício, desde que essa renúncia seja feita por escrito e homologada pelo sindicato de trabalhador que o represente.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACORDO COLETIVO PARA COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

O regime de compensação de jornada de trabalho, quando não fixado para que a compensação ocorra dentro de um mesmo mês, deverá observar a legislação vigente e os acordos coletivos firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA DO EMPREGADO ESTUDANTE

Fica vedada a prorrogação de horário de trabalho para os empregados estudantes que comprovem a sua situação escolar, desde que expressem a sua impossibilidade de atendimento à citada prorrogação.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BANCO DE HORAS

As pessoas jurídicas representadas pelo SESC-PR poderão instituir banco de horas, mediante acordo coletivo de trabalho homologado pelos sindicatos signatários, ficando, desta forma, dispensadas do pagamento da remuneração da hora extra, desde que o excesso de horas em um dia seja compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de 1 (um) ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de 10 (dez) horas diárias, devendo essas negociações ter por base as seguintes condições:

a) A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por uma hora de descanso, desde que essas horas extras sejam realizadas de segunda a sexta-feira e não ultrapassem o máximo de 2 (duas) horas extras diárias e nem 30 (trinta) horas extras mensais;

b) A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por uma hora e meia de descanso, desde que essas horas extras sejam realizadas de segunda a sexta-feira e não ultrapassem o máximo de 2 (duas) horas extras diárias, mas sejam superiores a 30 (trinta) horas extras mensais;

c) A compensação das horas extras será feita na proporção de uma hora de trabalho por 2 (duas) horas de descanso, quando essas horas extras forem realizadas nos sábados, domingos e feriados, exceto para aqueles segmentos cuja atividade laboral exija o trabalho nesses dias. Esses casos especiais deverão ser apresentados, por escrito, aos sindicatos de trabalhadores, com a participação do SESC-PR, para apreciação e posterior autorização para elaboração de acordos específicos;

d) A ausência do empregado do trabalho, para atender os seus interesses pessoais, desde que previamente ajustada com o empregador, poderá ser compensada através do banco de horas na razão de uma (1) hora por uma (1) hora.

Parágrafo primeiro. A prestação de horas extras habituais não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REDUÇÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA

Poderá o empregador, mediante acordo individual de trabalho, reduzir o intervalo intrajornada de todos os seus empregados, ou apenas daqueles que integrem determinados setores ou departamentos da empresa, respeitando-se sempre o mínimo 30 (trinta) minutos para as jornadas superiores a 6 (seis) horas diárias.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho nos termos da Portaria nº 373, de 25 de fevereiro de 2011, do Ministério do Trabalho.

Parágrafo único. As empresas que estiverem cumprindo as disposições da Portaria nº 1.510/2009 do MTE, utilizando o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, ficam dispensadas de colher a assinatura dos empregados no espelho ponto mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRÉ-ASSINALAÇÃO DA INTRAJORNADA

Os empregadores poderão se utilizar da pré-assinalação do horário de intervalo, em substituição à marcação do intervalo, desde que feita mediante acordo coletivo de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Empregadores e empregados poderão celebrar acordo individual para a flexibilização do cumprimento da jornada diária de trabalho, de tal forma a permitir que o empregado possa iniciá-la e encerrá-la, da maneira que melhor

atender suas necessidades, desde que a jornada diária de trabalho, contratualmente celebrada, seja integralmente cumprida dentro de um mesmo dia, respeitando-se a fruição do intervalo intrajornada, eventual acordo de banco de horas, além de outras eventuais compensações de jornada de trabalho.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO

Ressalvada a existência de condições mais benéficas ao empregado, previstas em regulamento, regimento ou em política interna da empresa, assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência da ausência ao trabalho. (PN nº 095 – TST)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas por motivo de doença devem ser justificadas com atestado médico que indique o período de afastamento necessário e, preferencialmente, com a indicação do CID (Classificação Internacional de Doenças), nos limites estabelecidos pela Resolução nº 1.658/2002 do Conselho Federal de Medicina. O atestado médico deverá ser entregue ao empregador, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data inicial (inclusive) de afastamento do empregado, ou, até o dia em que o mesmo retornar ao trabalho no caso de afastamento de até 3 (três) dias. Entregues fora desses prazos, os mesmos não serão considerados para o fim de justificativa válida de ausência ao trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ABONO DE FALTAS EM VIRTUDE DE GREVE NO TRANSPORTE COLETIVO

Considerar-se-á justificada a falta ao trabalho do empregado em razão de greve no transporte público coletivo que efetivamente o impeça de comparecer ao trabalho, ficando a empresa impedida de proceder ao desconto enquanto perdurar a o movimento paretista.

Parágrafo primeiro. Entretanto, considerar-se-á falta injustificada na hipótese da empresa mesmo disponibilizando meio alternativo de locomoção ao empregado, este, ainda assim, faltar ao trabalho.

Parágrafo segundo. A falta justificada prevista nesta cláusula estende-se, exclusivamente, ao empregado que optar pela utilização do vale-transporte como meio efetivo de deslocamento do trabalho para sua residência e vice-versa (Lei nº 7.418/85 e regulamentação), não alcançando, portanto, aqueles que não se utilizam de transporte coletivo para se deslocarem até o local de trabalho, seja por utilizarem-se de veículos próprios ou de terceiros, morarem próximo ao local de trabalho ou fazerem uso de quaisquer outros meios de locomoção.

Parágrafo terceiro. Havendo circulação de pelo menos 30% da frota de ônibus, o empregado não terá sua falta abonada, podendo ser tolerado eventual atraso, a critério do empregador.

Parágrafo quarto. A disponibilização de meio de locomoção não impõe ao empregador a obrigação de 'buscar o empregado na porta da sua casa'. Considerando a localidade de moradia do empregado, o empregador deverá disponibilizar meio de locomoção nas imediações do terminal de ônibus mais próximo da residência do empregado, cabendo ao empregado a responsabilidade de se deslocar da sua residência até o local e no horário previamente definido e informado pelo empregador.

Parágrafo quinto. A comunicação ao empregado a respeito do horário e local será feita pela empresa através de e-mail, contato telefônico, mensagem via aplicativos de telefone celular, ou qualquer outro meio de comunicação que atinja a finalidade.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NÃO CARACTERIZAÇÃO DE TEMPO A DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR

Não será computado como período extraordinário aquele que exceder a jornada de trabalho, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer quaisquer atividades particulares, tais como, práticas religiosas, descanso, lazer, estudo, alimentação, atividades de relacionamento social, higiene pessoal, troca de roupa ou uniforme, entre outras.

Parágrafo primeiro. A exclusão do cômputo do interregno de tempo, conforme previsto no caput, se fundamenta em razão dos mesmos não serem considerados tempo à disposição do empregador, ainda que seja ultrapassado o limite de 5 (cinco) minutos previsto no §1º do art. 58 da CLT.

Parágrafo segundo. Havendo condições de segurança, os empregadores poderão autorizar seus empregados a permanecerem no recinto de trabalho para gozar do intervalo para descanso previsto no art. 71 da CLT. Tal situação, se efetivada, não ensejará trabalho extraordinário ou remuneração correspondente.

Parágrafo terceiro. Os intervalos para descanso previstos no art. 71 e no item 5.4.2. do Anexo II da NR 17 não configuram tempo de trabalho efetivo, tampouco tempo efetivo à disposição do empregador e, portanto, não ensejará trabalho extraordinário ou remuneração correspondente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - JORNADA DE TRABALHO 12 X 36

Faculta-se aos empregadores e empregados, mediante acordo coletivo de trabalho, o estabelecimento de jornada de trabalho de 12 (doze) horas seguidas, por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, exclusivamente para as atividades que, pela sua natureza, impliquem na necessidade de adoção de escala de revezamento, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

Parágrafo único. É vedada a redução do intervalo intrajornada para os empregados que cumprem jornada de trabalho no regime 12 x 36.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - TELETRABALHO/HOME OFFICE

Com base no artigo 6º da CLT com redação dada pela Lei nº 12.551/2011 e os artigos 75 A, B, C, e E da CLT (após Lei nº 13.467/2017), as empresas poderão implementar políticas de flexibilização do local de trabalho, visando a melhoria da qualidade de vida de seus empregados.

Parágrafo primeiro. As políticas para o trabalho à distância poderão ser aplicadas a toda empresa ou às áreas, aos departamentos ou aos setores específicos da empresa, individualmente, através de previsão em Contrato de Trabalho, Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho ou Termo de Adesão.

Parágrafo segundo. As empresas poderão incluir nestas políticas de flexibilização do local de trabalho, os empregados portadores de deficiência.

Parágrafo terceiro. As empresas poderão incluir os empregados que trabalham à distância nos registros de sua matriz, mesmo que o trabalho realizado é em localidade diversa desta.

Parágrafo quarto. As disposições relativas à responsabilidade pela aquisição, manutenção ou fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto e demais despesas serão previstas em documento escrito nos termos do parágrafo primeiro.

Parágrafo quinto. A prestação de serviços de forma remota deverá observar as mesmas regras de ergonomia e demais previsões estabelecidas nas NR's do Ministério do Trabalho e, em razão da natureza deste serviço, essencialmente realizado fora do ambiente da empresa, o empregado deverá assinar o respectivo termo de responsabilidade no tocante à observação e correto cumprimento das regras de ergonomia nos termos do parágrafo primeiro.

Parágrafo sexto. Poderá ser realizada a alteração entre regime presencial e de teletrabalho desde que previsto em contrato de trabalho, termo aditivo ao contrato de trabalho ou termo de adesão, nos termos do parágrafo primeiro.

Parágrafo sétimo. Constitui obrigação do empregado a preservação do sigilo dos dados e informações acessados de forma remota, mediante observância das normas internas da empresa sobre segurança da informação, sob pena

de caracterização de falta grave e das respectivas consequências de natureza trabalhista, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal.

Parágrafo oitavo. Fica pactuado que, no caso de adoção do regime de teletrabalho, não haverá, como regra geral, o controle pelo empregador da jornada de trabalho contratual a ser cumprida pelo empregado. Todavia, fica facultado ao empregador, em virtude do seu poder potestativo (mando) e, em razão da natureza do serviço a ser prestado, adotar sistemas de controle da jornada de trabalho do empregado em regime de teletrabalho. Nesse caso, se houver controle de jornada, estará o empregador obrigado no pagamento das horas extraordinárias devidas em caso de extrapolamento da jornada diária ou semanal, ficando ainda garantidos os intervalos constantes dos artigos 66 e 71 da CLT, bem como a percepção do adicional noturno, nos casos em que a jornada for cumprida após as 22 horas, sendo a hora considerada reduzida, na forma do artigo 73 da CLT, inclusive sobre as prorrogações após as 05h00min da manhã.

Parágrafo nono. Fica pactuado que os Contratos de Trabalho, Termos Aditivos ao Contrato de Trabalho ou Termos de Adesão de que trata esta cláusula poderão ser formalizados e assinados, entre empregador e empregado, através de plataformas/ferramentas que possibilitem a assinatura digital, desde que garantida a autenticidade das assinaturas.

Parágrafo décimo. Fica pactuado que os Contratos de Trabalho, Termos Aditivos ao Contrato de Trabalho ou Termos de Adesão de que trata esta cláusula poderão ser formalizados e assinados, entre empregador e empregado, através de plataformas/ferramentas que possibilitem a assinatura digital, desde que garantida a autenticidade das assinaturas.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

Na hipótese de fracionamento de férias, deverá o empregador, compatibilizar os períodos previstos no §1º do artigo 134 à regra de proporcionalidade do artigo 130, ambos da CLT.

LICENÇA NÃO REMUNERADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - LICENÇA NÃO REMUNERADA

As empresas com número maior que 20 (vinte) empregados, por estabelecimento, concederão licença não remunerada aos dirigentes sindicais eleitos e no exercício de seu mandato, para participarem de reuniões, conferências, congressos e simpósios. A licença será solicitada pela entidade sindical, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e por prazo não superior a 5 (cinco) dias sucessivos ou 10(dez) dias alternados no ano.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - TRANSPORTE DE ACIDENTADOS, DOENTES E PARTURIENTES

Obriga-se o empregador a transportar o empregado, com urgência, para local apropriado, em caso de acidente, mal súbito ou parto, desde que ocorram no horário de trabalho ou em consequência deste. (PN nº 113 – TST)

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ATIVIDADES SINDICAIS

As empresas, conforme seus critérios, permitirão afixação de cartazes e editais, em locais determinados por elas, e a distribuição de boletins informativos à categoria.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL

As empresas representadas pelo SESC-PR, em seu conjunto, liberarão sem ônus para o SINDASPP, um total de 5 (cinco) empregados para prestar serviços na entidade sindical, observados os seguintes limites e condições:

- a) não haverá liberação de empregados em empresas com menos de 300 (trezentos) empregados;
- b) não haverá liberação de mais de 2 (dois) empregados numa mesma empresa;
- c) não haverá, em hipótese alguma, liberação de mais de 5 (cinco) empregados no total, para o SINDASPP;
- d) as indicações serão feitas pelo SINDASPP e encaminhadas às empresas, mediante ofício conjunto com o SESC-PR.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Por aprovação da Assembleia Geral dos Trabalhadores e em conformidade com o disposto no art. 513 “e” da CLT, fica instituída a contribuição negocial de 2% (dois por cento), incidentes sobre o salário do trabalhador do mês de Setembro/2020, devidamente corrigido em conformidade com o que dispõe a cláusula de reajuste salarial deste instrumento coletivo, a ser descontada pelo empregador para recolhimento até o dia 10 de outubro de 2020. O SINDASPP – Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Serviços Contábeis, Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e em Empresas Prestadoras de Serviços do Estado do Paraná enviará documento hábil para o devido recolhimento através de boleto bancário.

Parágrafo primeiro. O atraso no recolhimento incorrerá em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa, conforme tabela abaixo, aplicada sobre o valor corrigido e demais penalidades previstas em lei. a) até 15 dias de atraso – 2% (dois por cento); b) 16 a 30 dias de atraso – 4% (quatro por cento); c) 31 a 60 dias de atraso – 10% (dez por cento); d) 61 a 90 dias de atraso – 15% (quinze por cento); e) acima de 90 dias de atraso – 20% (vinte por cento).

Parágrafo segundo. Cumprindo Acordo Judicial do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) entre SINDASPP e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, é assegurado o direito de oposição à contribuição negocial com prazo de até 10 (dez) dias, a iniciar-se na data do registro da Convenção Coletiva de Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo terceiro. O direito de oposição aos trabalhadores da categoria será mediante expressa manifestação da parte interessada **com carta individual legível**, contendo nome, RG, CPF, e-mail pessoal e CNPJ da Empresa, **encaminhadas via correio sendo válida a data do carimbo da postagem**, válida para todo Estado do Paraná, no seguinte endereço: Rua Iapó, 1566, Prado Velho, Curitiba-PR, CEP: 80.215-223 (Sub-Sede da Federação).

Parágrafo quarto. Nesse ano, em função da pandemia da covid-19, serão aceitos também, **em Curitiba e Região Metropolitana, cartas individuais, via correio, sendo válida a data do carimbo da postagem. Não serão aceitas oposições por quaisquer meios eletrônicos.**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - REVERSÃO PATRONAL

Com fundamento no art. 513, alínea “e”, da CLT, e por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária Patronal, realizada em **27.05.2020**, às 14h, que aprovou as cláusulas desta Convenção Coletiva de Trabalho, fica instituída a Contribuição Negocial Patronal de **3% (três por cento)** sobre o valor total da **folha de pagamento do mês de junho de 2020, devidamente atualizada nos termos da cláusula de reajuste/correção salarial deste instrumento coletivo**, a ser paga em cota única, pelos empregadores, **até 31 de agosto de 2020**, em favor do SESC-PR, através de boleto bancário a ser enviado por esta entidade sindical patronal.

Parágrafo primeiro. O atraso no recolhimento implicará em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração mais multa, aplicados sobre o valor atualizado do débito, de acordo com a seguinte tabela:

- a) até 15 dias de atraso – 2 % (dois por cento);

- b) 16 a 30 dias de atraso – 4 % (quatro por cento);
- c) 31 a 60 dias de atraso – 10% (dez por cento);
- d) 61 a 90 dias de atraso – 15% (quinze por cento);
- e) acima de 90 dias de atraso – 20% (vinte por cento).

Parágrafo segundo. Caso seja ajuizada ação de cobrança, o devedor responderá pelos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

Com respaldo na disposição contida no art. 8º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a deliberação da categoria econômica resultante da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de novembro de 2019, às 9h, fica instituída a Contribuição Confederativa patronal, para custeio do respectivo Sistema Confederativo, devida por todos os integrantes das categorias econômicas representadas, conforme os parâmetros definidos naquela Assembleia.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

Fica estabelecido que as homologações das rescisões de contrato de trabalho **poderão** ser efetuadas junto às entidades sindicais laborais.

Parágrafo primeiro. Se, no ato homologatório verificar-se a existência de pequenas incorreções, ficará a empresa desobrigada do pagamento das multas previstas nesta Convenção e no § 8º do artigo 477 da CLT, facultando-lhe o pagamento das diferenças no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, tornar válida a homologação, tão somente em relação aos valores pagos ao empregado.

Parágrafo segundo. As empresas deverão apresentar todos os documentos necessários ao ato de homologação conforme disposto na Instrução Normativa SRT nº 15, de 14/07/2010.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - CÂMARA INTERSINDICAL

Durante o período de vigência deste instrumento coletivo de trabalho, os sindicatos laborais e patronal signatários poderão constituir Câmara Intersindical (ou similar), composta por representantes por eles designados, através da qual disponibilizem serviços opcionais aos respectivos integrantes de sua base comum de representação, tais como, mas não somente: a homologação de rescisão do contrato de trabalho; o auxílio na elaboração/solução no caso de extinção do contrato de trabalho por comum acordo; o auxílio na elaboração/produção de termo de acordo extrajudicial previsto nos artigos 885-B e seguintes da CLT; a intermediação de conflitos coletivos e/ou individuais de trabalho; termo de quitação anual das obrigações trabalhistas; **entre outros**.

Parágrafo primeiro. Os sindicatos signatários poderão estabelecer parcerias com outras entidades sindicais laborais e/ou patronais afim de que as mesmas passem a integrar esta Câmara.

Parágrafo segundo. O funcionamento da Câmara Intersindical deverá ser disciplinado por regimento interno que, entre outras disposições, definirá as condições para utilização dos serviços que forem colocados à disposição dos seus representados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Fica instituída a Comissão Permanente de Negociação Coletiva de Trabalho que contará com a participação de representantes das entidades sindicais signatárias do presente instrumento coletivo ou, por pessoas por elas indicadas.

Parágrafo primeiro. Esta Comissão tem por objetivo o diálogo e o debate entre os seus integrantes, durante o período de vigência deste instrumento, com propósito de aperfeiçoar as relações coletivas de trabalho para os futuros instrumentos coletivos.

Parágrafo segundo. Depois de instalada, a Comissão definirá o cronograma de trabalho e a periodicidade das reuniões.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - RENEGOCIAÇÃO

Na hipótese de alterações na legislação salarial em vigor, ou alterações substanciais das condições de trabalho e salário, as partes reunir-se-ão para examinar seus efeitos e adotar medidas que julguem necessárias.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

As empresas com sede em outros Estados que vierem a prestar serviços nas localidades que compõem a base territorial dos sindicatos que firmam esse instrumento coletivo, independentemente de possuírem filiais nessas localidades, ficam obrigadas a atender as condições pactuadas nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DIVULGAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

As partes que firmam o presente instrumento se comprometem a divulgar os seus termos aos seus representados, empregados e empregadores.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas antecedentes a esta, ficam os infratores obrigados ao pagamento de multa igual a 10% (dez por cento) do menor piso salarial da categoria (**Office-boy - R\$ 1.122,10**), que reverterá em favor do prejudicado, seja o empregado, sejam as entidades sindicais conveniadas. Tal penalidade caberá por infração, por mês e por empregado prejudicado com eventual infringência. A penalidade aqui prevista poderá ser reclamada diretamente pela entidade sindical, independentemente de outorga de mandato do empregado, quando em favor deste. Se a infração for por dolo e o empregado tiver sido indenizado, a multa fica reduzida em 50% (cinquenta por cento).

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - ENCAMINHAMENTO DE ARQUIVOS SEFIP/GFIP A ENTIDADE SINDICAL PATRONAL

As empresas enviarão, anualmente, ao sindicato patronal os arquivos SEFIP/GFIP (Analítico GRF e RE – Relação de Empregados), ou qualquer documento equivalente, relativos aos meses de fevereiro e de julho, que deverão ser enviados, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente (março e agosto, respectivamente).

Parágrafo único. Os arquivos acima referidos deverão ser encaminhados para o e-mail: financeiro@sescap-pr.org.br.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ENTREGA DE CÓPIA DA RAIS AO SINDICATO LABORAL

As empresas deverão encaminhar à entidade sindical representativa dos empregados uma cópia de sua RAIS, ou outro documento equivalente, que contenha a relação de empregados e salários, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do referido documento ao órgão competente. A entidade sindical obreira fica obrigada a manter em absoluto sigilo as informações recebidas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - VALORIZAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONVENCIONAIS

As entidades sindicais laborais signatárias do presente instrumento obrigam-se a comparecer em Juízo, em defesa do que foi pactuado, na hipótese de medida judicial movida por trabalhador que objetive discutir a validade e/ou legalidade das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÃO SOBRE BASE TERRITORIAL PATRONAL

A entidade sindical patronal conveniente tem base territorial em todo Estado do Paraná com exceção dos seguintes municípios: Abatiá, Alvorada do Sul, Andirá, Arapoti, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambé, Cambará, Carlópolis, Castro, Centenário do Sul, Congoinhas, Conselheiro Mairink, Cornélio Procópio, Florestópolis, Guapirama, Ibiporã, Ibaiti, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jaguariaíva, Japira, Jataizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Leópolis, Londrina, Miraselva, Nova América da Colina, Nova Fátima, Ortigueira, Palmeira, Pinhalão, Pirai do Sul, Ponta Grossa, Porecatu, Primeiro de Maio, Quatiguá, Rancho Alegre, Reserva, Ribeirão do Pinhal, Ribeirão Claro, Rolândia, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santana do Itararé, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antonio da Platina, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sengés, Sertanópolis, Sertaneja, Siqueira Campos, Telêmaco Borba, Tibagi, Tomazina e Uraí.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - AUTORIZAÇÃO PARA DEFESA DOS INTERESSES DA CATEGORIA ECONÔMICA

Conforme deliberação tomada em assembleia realizada no dia 27.05.2020, às 14h, fica a entidade sindical patronal devidamente autorizada pelos seus representados a propor e/ou defender-se através das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes, na estrita defesa dos interesses dos seus representados e/ou de seus representados associados, inclusive de parcela ou parcelas das categorias da sua base de representação, sobre qualquer assunto ou matéria (tais como, mas não somente: fiscal, tributária, previdenciária, cível, comercial, trabalhista, etc.), perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da Justiça do Trabalho de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas relativas à aplicação da presente convenção, tanto em relação às cláusulas normativas quanto às obrigacionais.

O presente ajuste é considerado firme e valioso para abranger, por seus dispositivos, todos os contratos individuais de trabalho firmados entre as empresas representadas pela entidade sindical patronal das categorias econômicas convenientes e os trabalhadores pertencentes às categorias profissionais das respectivas entidades sindicais laborais.

Curitiba, 28 de julho de 2020.

ALCEU DAL BOSCO
PRESIDENTE

SINDICATO EMP SERV CONT ASSES PERICIAS INF PESQ EST PR

**IVO PETRY SOBRINHO
MEMBRO DE DIRETORIA COLEGIADA
SIND TRAB EMP SERV CONT ASS PER INF PESQ EMP PREST SERV**

**MURILO ZANELLO MILLEO
TESOUREIRO
FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO TERCEIRO GRUPO COMERCIO E EMPREGADOS
EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA SINDASPP**

Anexo (PDF).

ANEXO II - ATA FETRAVISPP

Anexo (PDF).

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.